



Diário OFICIAL Executivo

Ano CIX

Edição Digital nº 11096 | 32 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 14 de Janeiro de 2022

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	06
Procuradoria Geral do Estado	08

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	08
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	14
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	14
Secretaria da Educação e do Esporte.....	16
Secretaria da Fazenda	20
Secretaria da Saúde	21
Secretaria da Justiça, Família e Trabalho	22

Secretaria da Segurança Pública	27
Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes	27
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	27
Receita Estadual do Paraná	31

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	32
Ministério Público do Estado do Paraná	32



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Major Sérgio Vieira Benício	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Hirotoshi Taminato	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas Augustinho Zucchi Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Vinicius Mendonça Neiva	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 10.073

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, FELIPE AUGUSTO AMADORI FLESSAK, RG nº 7.596.488-9, do cargo, em comissão, de Diretor Geral – Símbolo DG-1, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

3703/2022

DECRETO Nº 10.074

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUCIANO BORGES DOS SANTOS, RG nº 5.847.564-5, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral – Símbolo DG-1, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

3704/2022

DECRETO Nº 10.075

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, ANA PAULA BERTOL PIKANÇO ALVES, RG nº 5.794.558-3, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-2, da Casa Civil, a partir de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

3959/2022

DECRETO Nº 10.076

Nomeia JOÃO CARLOS ORTEGA, RG nº 3.108.676-0, para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR, como Presidente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 15 e seus parágrafos, do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 688, de 15 de agosto de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, o contido no Regimento Interno do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e no Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, aprovado pelo Decreto nº 1791, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado JOÃO CARLOS ORTEGA, da função de Conselheiro, representante de município com população entre 100 (cem mil) e 499.999 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove) habitantes, do Conselho Estadual de Trânsito do Paraná - CETRAN/PR

Art. 2º Fica nomeado, nos termos do art. 3º do Decreto nº 1.791, de 22 de junho de 2011, JOÃO CARLOS ORTEGA, RG nº 3.108.676-0, para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR, com mandato de 2 (dois) anos, como Presidente, ficando exonerado FELIPE AUGUSTO AMADORI FLESSAK, RG nº 7.596.488-9.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

3960/2022

DECRETO Nº 10.077

Cria o Comitê Intergestor de Políticas Públicas para a Juventude – COIPPJUV – no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 87, da Constituição Estadual, e considerando o contido no protocolo nº 17.093.163-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Intergestor de Políticas Públicas para a Juventude - COIPPJUV, órgão de articulação da ação governamental e assessoramento, sob gerência da Assessoria Técnica de Políticas para a Juventude, da Secretaria de Estado da Família, Justiça e Trabalho - SEJUF.

§ 1º O COIPPJUV tem a função de consulta, controle e de articulação em relação às políticas públicas voltadas para a juventude paranaense.

Art. 2º O COIPPJUV tem como objetivos:

I – debater sobre as ações que fazem parte das políticas públicas para a juventude sob a execução do Poder Executivo Estadual;

II - auxiliar na articulação de programas, ações e projetos das Secretarias de Estado, autarquias e demais órgãos governamentais, desde que voltados à discussão e apresentação de ações para a juventude paranaense;

III - subsidiar a implementação da estratégia governamental nas políticas públicas destinadas a jovens de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos;

Art. 3º O COIPPJUV será composto por um representante dos órgãos governamentais abaixo relacionados, com seu respectivo suplente:

I - Casa Civil;

II - Secretaria de Estado de Estado da Justiça, Família e Trabalho;

III - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;

IV - Secretaria de Estado da Saúde;

V - Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura;

VI - Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

VII - Secretaria de Estado da Segurança Pública;

VIII - Controladoria Geral do Estado;

IX - Departamento de Trânsito do Paraná;

X - Fomento Paraná;

XI - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.

§ 1º É de responsabilidade da Coordenação da Juventude, vinculada a SEJUF, o encaminhamento dos trabalhos e organização técnica das ações do COIPPJUV.

§ 2º Cada representante terá um suplente com poderes para substituir o titular em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de afastamento não provisório do titular.

Art. 4º O COIPPJUV poderá contar com a participação de especialistas, consultores e representantes de órgãos pertinentes, além de outras autoridades e instituições parceiras do Estado que desenvolvam trabalhos na área de juventude, com a finalidade de contribuir para a consecução e o acompanhamento das ações deliberadas.

Parágrafo único. Os participantes de que trata o caput serão indicados ao Comitê pela Assessoria Técnica de Políticas Públicas para a Juventude.

Art. 5º Compete ao COIPPJUV:

I - fazer informes dos programas e projetos desenvolvidos pelo Governo do Estado do Paraná e instituições parceiras que são destinados ou envolvam, dentro de suas finalidades, os jovens de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos;

II - discutir e propor soluções intersetoriais para o aprimoramento das políticas públicas para a juventude; estabelecendo objetivos, metas e ações do Poder Executivo no âmbito das políticas para a juventude e otimizando as iniciativas de cada órgão em uma rede articulada de colaboração entre os setores;

III - ser um canal de diálogo e apoio das atividades setoriais que têm como objetivo o desenvolvimento de ações com ênfase no protagonismo juvenil;

IV - estabelecer uma via de comunicação constante com o Conselho Estadual da Juventude – CEJUV;

V - realizar debate qualificado que subsidie a Assessoria Técnica de Políticas Públicas para a Juventude e o Conselho Estadual da Juventude - CEJUV em demandas que vierem a se apresentar, por meio de reuniões técnicas, audiências públicas jovens, visitas às instituições que atendam o público jovem, dos trabalhos realizados nos Centros da Juventude, Território da Juventude e outros;

VI - apoiar, realizar, articular meios e recursos para promoção de estudos, debates, conferências e pesquisas sobre a realidade e situação do jovem paranaense, a fim de contribuir com a elaboração de propostas de políticas públicas;

VII - acompanhar as metas propostas e promover a sua articulação, realizando ações e marcos de acompanhamento para garantia da plenitude de sua realização;

VIII - subsidiar o trabalho desenvolvido nas prefeituras do Estado do Paraná, quando convidada;

IX - diagnosticar e articular ações específicas para regiões do Estado do Paraná

que apresentem altos índices de vulnerabilidade jovem, contando com o apoio das secretarias de Estado;

X - articular a agenda governamental voltada para a juventude;

XI - elaborar e aprovar o regimento interno da COIPPJUV.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pelos membros da COIPPJUV, bem como pelos servidores que exercerem atividades no âmbito da COIPPJUV, são consideradas de relevante interesse público e não ensejam qualquer remuneração.

Art. 7º As despesas decorrentes do funcionamento administrativo da COIPPJUV, tais como espaço para reuniões e equipe técnica de apoio, serão fornecidas pela Secretaria Estadual da Família, Justiça e Trabalho – SEJUF, por meio da Assessoria Técnica de Políticas para a Juventude.

Parágrafo único. As ações levantadas, identificadas e deliberadas para execução e o desenvolvimento de programas e projetos jovens serão de responsabilidade dos respectivos órgãos ou entidades que são legalmente instituídos para a consecução das ações públicas.

Art. 8º O COIPPJUV fará uma reunião ordinária anualmente para apresentação do balanço anual das atividades.

Art. 9º O COIPPJUV, no âmbito de sua atuação, poderá solicitar informações a órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições contidas no Decreto nº 9.579, de 10 de dezembro de 2013.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

3961/2022

DECRETO Nº 10.078

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercer, em comissão, os cargos nos órgãos que especifica: ZILDETE TASSO GONÇALVES, RG nº 3.509.924-7, Assessor – Símbolo DAS-3, da Casa Civil, ficando exonerada, em consequência, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-5, da Controladoria Geral do Estado; e

ANDERSON FABRICIO GASPAR, RG nº 6.794.613-8, Assessor – Símbolo DAS-5, da Controladoria Geral do Estado, ficando sem efeito sua nomeação para o cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo I-C, da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, efetivada pelo Decreto nº 9205, de 27 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

3967/2022

DECRETO Nº 10.079

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, DANIEL WESLEY VILAS BÔAS ROCHA, RG nº 6.476.830-1, do cargo, em comissão, de Assessor Especial da Governadoria – Símbolo AE-1, a partir de 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

4170/2022

DECRETO Nº 10.080

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DARLAN SCALCO, RG nº 7.082.394-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial da Governadoria – Símbolo AE-1, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Superintendente de Articulação Regional – Símbolo SP1, a partir de 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º Fica designado o servidor DARLAN SCALCO, RG nº 7.082.394-2, para exercer a função de Chefe de Gabinete do Governador, a partir de 13 de janeiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 1.454, de 27 de maio de 2019.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

4171/2022

DECRETO Nº 10.081

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, o disposto no art. 3º da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, no art. 4º da Lei nº 20.374, de 29 de outubro de 2020, e considerando os Convênios ICMS 135, de 9 de dezembro de 2020, 60, de 8 de abril de 2021, e 178, de 1º de outubro de 2021, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, bem como o contido no protocolado sob nº 18.386.104-2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 618º O § 12 do art. 74 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 12. Até 30.4.2024, a compensação entre os créditos fiscais apropriados na Facc e o imposto devido relativamente às operações dispostas na alínea “j” do inciso II do caput deverá ser demonstrada na ECC, que será aposta na 1ª (primeira) e na 2ª (segunda) via da nota fiscal emitida, nas quais deverá ser consignada a expressão: “CRÉDITO UTILIZADO NOS TERMOS DO CONVÊNIO ICMS 82/2006: R\$.” (Convênios ICMS 82/2006, 49/2017, 133/2019, 101/2020, 133/2020, 28/2021 e 178/2021).” (NR).

Alteração 619º O caput do item 112 do Anexo V passa a vigorar com a seguinte redação:

“112 Operações que destinem ÓLEO LUBRIFICANTE USADO OU CONTAMINADO a estabelecimento rerrefinador ou coletor revendedor, autorizados pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (Convênios ICMS 3/1990, 38/2000, 49/2017, 135/2020 e 60/2021).” (NR)

Alteração 620º Ficam prorrogados para 30.4.2024 os benefícios fiscais de que tratam os itens:

I - 1, 2, 4, 7, 8, 9, 11, 18, 20, 23, 23-A, 27, 28, 29, 32, 33, 35, 40, 42, 43, 44, 45, 51, 55, 58-A, 61, 62, 67, 69, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 84-A, 93, 94, 100, 103, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 134, 136, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 156, 162, 164, 168, 169 e 172 do Anexo V (Convênio ICMS 178/2021);

II - 1, 2, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 26-A, 29 e 32 do Anexo VI (Convênio ICMS 178/2021);

III - 1, 17, 43 e 44 do Anexo VII (Convênio ICMS 178/2021).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de:

I - 28 de abril de 2021, em relação à alteração 619º;

II - 1º de janeiro de 2022, em relação às demais alterações.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

4172/2022

DECRETO Nº 10.082

Dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, de que trata o art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal nº 101/2000, para o exercício de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 20.648, de 20 de julho de 2021, na Lei Orçamentária Anual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no Decreto nº 3.169 de 22 de outubro de 2019, em atendimento ao disposto no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 05 de maio de 2000, e, considerando o contido no protocolado nº 18.517.138-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira em Cotas mensais e o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação do Orçamento Estadual de 2022, conforme o Anexo I e II deste.

Art. 2º No Anexo III fica estabelecido o Cronograma de Execução Financeira Mensal de Desembolso com base no Orçamento Estadual de 2022, Lei Orçamentária

Anual 20.873, de 15 dezembro de 2021, programado a partir da fixação da despesa orçamentária no Exercício Financeiro de 2022.

Parágrafo único – Quando o resultado da receita efetivamente arrecadada for inferior a prevista, fica o presente Cronograma de Execução Mensal de desembolso, automaticamente reduzido na mesma proporção percentual.

Art. 3º As alterações que se fizerem necessárias no decorrer do exercício, em virtude de possível aumento ou diminuição da arrecadação estadual, a título de fatos imprevistos, serão regulamentados através de atos do Poder Executivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

4173/2022

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DAS METAS MENSAIS DE ARRECAÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - RPPS - EXERCÍCIO DE 2022

Valores Correntes	R\$ 1.000												TOTAL
ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	4.522.595	3.842.597	3.618.792	3.595.501	3.547.480	3.639.705	3.543.269	3.588.131	3.685.163	3.663.902	3.770.197	4.292.541	45.309.872
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.922.436	2.185.652	2.211.671	2.224.042	2.262.249	2.150.509	2.160.174	2.248.717	2.215.705	2.237.302	2.266.408	2.507.986	27.592.852
IRRF	278.064	251.984	259.060	236.682	235.681	238.844	243.746	239.985	237.048	230.784	220.794	466.839	3.147.677
ICMS	1.894.587	1.621.855	1.698.711	1.725.418	1.751.287	1.686.578	1.728.223	1.831.609	1.809.032	1.830.597	1.877.503	1.863.592	21.318.994
ICMS -Adicional Fundo Estadual de Combate à Pobreza	40.933	35.032	36.695	37.273	37.832	36.433	37.333	39.570	39.082	39.548	40.563	40.262	460.557
ITCMD	37.991	41.987	42.611	45.303	54.904	48.854	55.990	55.915	55.586	62.534	62.771	66.129	630.575
IPVA	650.760	214.606	154.703	160.064	162.993	120.289	74.993	61.408	53.129	47.594	44.837	51.472	1.796.848
TAXAS	20.100	20.188	19.891	19.302	19.552	19.512	19.889	20.229	19.917	19.982	19.950	19.692	238.203
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	190.645	190.645	190.645	190.645	190.645	190.645	190.645	190.645	190.645	190.645	190.645	381.290	2.478.386
RECEITA PATRIMONIAL	77.465	70.761	65.209	69.034	68.851	244.155	60.889	58.200	163.216	59.394	59.343	63.837	1.060.353
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	86.703	77.363	70.371	75.485	70.575	65.757	64.695	61.184	54.537	62.736	62.641	68.318	820.366
RECEITA AGROPECUÁRIA	775	775	776	776	775	775	775	775	776	775	775	775	9.304
RECEITA INDUSTRIAL	2.238	2.238	2.238	2.238	2.238	2.238	2.238	2.238	2.238	2.238	2.238	2.238	26.861
RECEITA DE SERVIÇOS	184.907	184.976	184.853	184.575	184.861	185.542	184.922	185.075	185.182	185.170	185.128	185.047	2.220.238
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.052.373	1.115.794	871.644	832.437	746.104	774.085	851.870	810.726	835.646	896.622	973.905	1.059.612	10.820.817
FPE	230.193	321.183	194.320	190.014	197.958	162.279	164.450	177.380	143.022	189.256	244.359	253.668	2.468.082
FUNDO EXPORTAÇÃO	19.838	24.907	22.986	20.628	20.567	18.496	22.219	25.696	30.184	34.544	37.866	43.012	320.943
SALÁRIO EDUCAÇÃO	55.010	45.380	54.858	38.923	31.270	40.824	39.240	40.376	40.915	42.719	42.630	43.491	515.635
CONVÊNIOS	25.226	19.241	29.720	24.980	27.442	57.853	47.042	23.636	17.716	17.716	33.818	41.657	366.047
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - SUS	136.596	136.596	136.596	136.596	136.596	136.596	136.596	136.596	136.596	136.596	136.596	136.596	1.639.150
LEI COMPLEMENTAR 87/96	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AUX. AOS ESTADOS EXPORTADORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COTA PARTE DA CIDE	5.195	-	-	3.996	-	-	3.397	-	-	5.395	-	1.998	19.981
TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB	531.776	519.948	384.626	368.760	283.733	309.499	390.389	358.502	418.675	421.858	430.096	490.651	4.908.512
OUTRAS	48.539	48.539	48.539	48.539	48.539	48.539	48.539	48.539	48.539	48.539	48.539	48.539	582.467
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	91.755	91.755	91.755	91.755	91.755	91.755	91.755	91.755	91.755	91.755	91.755	91.755	1.101.061
RECEITAS DE CAPITAL	377.209	12.332	72.774	10.604	9.423	9.916	381.196	94.457	241.195	11.364	732.899	520.094	2.473.465
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	371.764	-	162.837	-	341.871	271.514	1.147.985
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	34.800	34.800
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-	-	-	371.764	-	162.837	-	341.871	236.714	1.113.185
ALIENAÇÃO DE BENS	1.055	1.055	1.055	1.055	1.055	1.055	1.055	1.055	1.055	1.055	257.059	30.436	298.043
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	3.704	5.783	3.323	3.029	3.099	3.367	2.996	4.619	4.623	3.494	3.392	3.353	44.782
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	121.601	5.221	68.124	6.247	4.997	5.222	5.109	88.511	5.357	6.542	130.304	214.520	661.756
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	250.850	273	273	273	273	273	273	273	67.323	273	273	273	320.898
RECEITA CORRENTE - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	241.822	241.822	241.822	241.822	241.822	241.822	241.822	241.822	241.822	241.822	241.822	479.397	3.139.436
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	5.141.626	4.096.750	3.933.388	3.847.927	3.798.725	3.891.443	4.166.287	3.924.410	4.168.180	3.917.087	4.744.918	5.292.032	50.922.773

Fonte: Diretoria do Tesouro Estadual - DTE/SEFA

4174/2022

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL - EXERCÍCIO DE 2022

Valores Correntes							R\$ 1.000
ESPECIFICAÇÃO	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	8.365.192	7.214.293	7.187.185	7.131.400	7.349.065	8.062.738	45.309.872
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.108.088	4.435.714	4.412.759	4.408.891	4.453.007	4.774.394	27.592.852
IRRF	530.049	495.742	474.525	483.731	476.008	687.622	3.147.677
ICMS	3.516.442	3.424.129	3.437.866	3.559.832	3.639.629	3.741.095	21.318.994
ICMS -Ad Fundo Est. de Combate à Pobreza	75.965	73.968	74.265	76.904	78.630	80.825	460.557
ITCMD	79.978	87.914	103.758	111.904	118.119	128.901	630.575
IPVA	865.366	314.767	283.281	136.401	100.722	96.309	1.796.848
TAXAS	40.288	39.193	39.064	40.118	39.898	39.642	238.203
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	381.290	381.290	381.290	381.290	381.290	571.935	2.478.386
RECEITA PATRIMONIAL	148.226	134.242	313.006	119.088	222.610	123.180	1.060.353
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	164.067	145.856	136.332	125.879	117.272	130.959	820.366
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.550	1.551	1.550	1.551	1.551	1.550	9.304
RECEITA INDUSTRIAL	4.477	4.477	4.477	4.477	4.477	4.477	26.861
RECEITA DE SERVIÇOS	369.883	369.428	370.403	369.997	370.352	370.175	2.220.238
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.168.167	1.704.081	1.520.189	1.662.596	1.732.268	2.033.517	10.820.817
FPE	551.376	384.335	360.237	341.830	332.278	498.028	2.468.082
FUNDO EXPORTAÇÃO	44.746	43.614	39.063	47.915	64.727	80.878	320.943
SALÁRIO EDUCAÇÃO	100.390	93.781	72.094	79.616	83.633	86.121	515.635
CONVÊNIOS	44.467	54.700	85.294	70.678	35.433	75.476	366.047
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - SUS	273.192	273.192	273.192	273.192	273.192	273.192	1.639.150
LEI COMPLEMENTAR 87/96	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-	-	-	-	-	-	-
AUX. AOS ESTADOS EXPORTADORES	-	-	-	-	-	-	-

COTA PARTE DA CIDE	5.195	3.996	0	3.397	5.395	1.998	19.981
TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDEB	1.051.724	753.386	593.232	748.891	840.533	920.747	4.908.512
OUTRAS	97.078	97.078	97.078	97.078	97.078	97.078	582.467
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	183.510	183.510	183.510	183.510	183.510	183.510	1.101.061
RECEITAS DE CAPITAL	389.541	83.378	19.339	475.653	252.559	1.252.994	2.473.465
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	371.764	162.837	613.385	1.147.985
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-	-	34.800	34.800
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	371.764	162.837	578.585	1.113.185
ALIENAÇÃO DE BENS	2.109	2.109	2.109	2.109	2.109	287.495	298.043
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	9.487	6.353	6.466	7.615	8.117	6.745	44.782
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	126.822	74.371	10.219	93.620	11.900	344.824	661.756
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	251.122	545	545	545	67.596	545	320.898
RECEITA CORRENTE - INTRA-ORÇAMENTAL	483.643	483.643	483.643	483.643	483.643	721.218	3.139.436
T O T A L	9.238.376	7.781.315	7.690.167	8.090.697	8.085.268	10.036.950	50.922.773

Fonte: Diretoria do Tesouro Estadual - DTE/SEFA

4175/2022

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE DESEMBOLSO - ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL - RPPS - EXERCÍCIO DE 2022
(ART.8º DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

ÓRGÃO	DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ORÇAMENTO INICIAL LOA - 2022
1	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	69.106	69.106	69.106	69.106	69.106	69.106	69.106	69.106	69.106	69.106	69.106	69.106	829.270
3	TRIBUNAL DE CONTAS	37.921	37.921	37.921	37.921	37.921	37.921	37.921	37.921	37.921	37.921	37.921	37.921	455.050
6	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	260.842	260.842	260.842	260.842	260.842	260.842	260.842	260.842	260.842	260.842	260.842	260.842	3.130.104
7	DEFENSORIA PÚBLICA	10.284	10.284	10.284	10.284	10.284	10.284	10.284	10.284	10.284	10.284	10.284	10.284	123.405
9	MINISTÉRIO PÚBLICO	99.436	99.436	99.436	99.436	99.436	99.436	99.436	99.436	99.436	99.436	99.436	99.436	1.193.236
13	CASA CIVIL	46.918	52.645	53.215	54.911	52.928	52.375	53.402	53.407	52.391	55.934	51.477	65.730	645.334
14	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL	677	760	768	792	764	756	771	771	756	807	743	949	9.313
16	CASA MILITAR	845	948	959	989	953	943	962	962	944	1.007	927	1.184	11.624
16	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	2.011	2.256	2.281	2.354	2.269	2.245	2.289	2.289	2.246	2.397	2.206	2.817	27.660
17	ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRÁSILIA	15	17	17	18	17	17	17	17	17	17	18	21	210
19	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	16.349	18.345	18.543	19.134	18.443	18.250	18.608	18.610	18.256	19.491	17.937	22.904	224.870
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTE	3.356	3.766	3.806	3.928	3.786	3.746	3.820	3.820	3.748	4.001	3.682	4.702	46.161
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA	72.437	81.280	82.158	84.777	81.715	80.863	82.448	82.455	80.887	86.357	79.475	101.481	996.334
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	52.127	58.491	59.123	61.007	58.804	58.191	59.332	59.337	58.208	62.144	57.192	73.028	716.985
31	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEF	331.170	371.597	375.614	387.584	373.588	369.690	376.940	376.972	369.803	394.810	363.346	463.955	4.555.068
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	307.285	344.797	348.525	359.632	346.645	343.028	349.755	349.785	343.133	366.336	337.141	430.494	4.226.554
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE	621.513	697.383	704.923	727.388	701.121	693.804	707.410	707.472	694.017	740.947	681.899	870.714	8.548.592
45	SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	191.121	214.451	216.770	223.678	215.601	213.351	217.535	217.554	213.416	227.848	209.690	267.752	2.628.766
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	452.256	507.465	512.951	529.298	510.185	504.861	514.761	514.806	505.015	539.165	496.197	633.592	6.220.552
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO	29.332	32.913	33.269	34.329	33.090	32.744	33.386	33.389	32.754	34.969	32.182	41.094	403.453
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA	7.156	8.030	8.117	8.375	8.073	7.989	8.145	8.146	7.991	8.532	7.852	10.026	98.433
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	70.924	79.582	80.443	83.006	80.009	79.174	80.726	80.733	79.198	84.554	77.815	99.362	975.526
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS	46.886	52.610	53.179	54.873	52.892	52.340	53.366	53.371	52.356	55.896	51.442	65.686	644.897
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO	23.867	26.781	27.071	27.933	26.925	26.644	27.166	27.168	26.652	28.454	26.186	33.437	328.294
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	105.772	118.684	119.968	123.791	119.321	118.075	120.391	120.401	118.112	126.098	116.049	148.183	1.454.845
87	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	254.764	256.270	262.488	255.491	253.540	254.401	262.352	263.290	260.225	269.229	269.132	365.657	3.226.838
88	FUNDO FINANCEIRO	565.987	569.331	583.147	567.602	563.266	565.180	582.843	584.927	578.119	597.905	597.905	812.348	7.168.775
89	FUNDO MILITAR	160.480	161.428	165.346	160.938	159.709	160.251	165.260	165.850	163.920	169.591	169.530	230.333	2.032.633
TOTAL DA COTA FINANCEIRA		3.840.839	4.137.418	4.190.268	4.249.417	4.141.230	4.116.506	4.199.275	4.203.122	4.139.754	4.354.295	4.127.611	5.223.039	50.922.773

Fonte: Diretoria do Tesouro Estadual - DTE/SEFA

4176/2022

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 950

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 517, de 02 de fevereiro de 2021, que designou o servidor SERGIO RICARDO DAL LAGO, RG nº 8.245.691-0, para exercer suas atividades junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de janeiro de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

3738/2022

RESOLUÇÃO Nº 951

Delega competências a servidores da Casa Civil

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

e ainda,

Considerando que o princípio da eficiência implementou um modelo de administração pública gerencial voltada para um controle de resultados na atuação estatal, e, a par disso, os atos da administração devem ser realizados com maior qualidade, competência e eficácia possível;

Considerando a necessidade de desburocratizar a tramitação dos expedientes administrativos;

Considerando que através do Poder Hierárquico é possível atribuir, em caráter temporário e revogável, o exercício de algumas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1.º Delegar ao servidor LUCIANO BORGES DOS SANTOS, RG nº 5.847.564-5, Diretor-Geral da Casa Civil, a atribuição para expedir e assinar despachos, ofícios, comunicados e demais expedientes da Casa Civil, sem caráter decisório e, encaminhamento de demais protocolados que demandem providências complementares de outros Órgãos ou Entidades da administração antes da deliberação da Chefia do Poder Executivo ou da Casa Civil.

Art. 2.º Delegar ao servidor EDUARDO VINÍCIUS MAGALHÃES PINTO, RG nº. 9.807.395-7, Diretor Legislativo, a atribuição para encaminhar à Assembleia Legislativa respostas de diligências junto às Secretarias e Entidades do Poder Executivo, sobre projetos de Lei que tramitam no âmbito das Comissões da ALEP, com exceção dos requerimentos com pedidos de informações aprovados em plenário, com fundamento no art. 55º da Constituição Estadual.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revoga a Resolução nº 002/2019.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2022

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

3739/2022

RESOLUÇÃO Nº 952

Delega competências a servidor(a) da Casa Civil

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e ainda,

Considerando que o princípio da eficiência implementou um modelo de administração pública gerencial voltada para um controle de resultados na atuação estatal, e, a par disso, os atos da administração devem ser realizados com maior qualidade, competência e eficácia possível;

Considerando a necessidade de desburocratizar a tramitação dos expedientes administrativos;

Considerando que através do Poder Hierárquico é possível atribuir, em caráter temporário e revogável, o exercício de algumas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1.º Delegar a servidora CELIA DA APARECIDA LOUREIRO GIRARDI, RG nº 1.878.773-3, sem prejuízo de suas atribuições, a função de Ordenadora de Despesa da Casa Civil, respondendo pela função, em virtude de seus afastamentos legais, o servidor LAERCIO DE FRANÇA, RG nº 4.779.817-5.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogar as Resoluções nº 046/2016 e 151/2019.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2022

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

3741/2022

RESOLUÇÃO nº 953

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor NELSON BRITO GUIMARÃES RG nº 10062015-4, nomeado pelo Decreto nº 7.011 de 04 de março de 2021, na Casa Civil, para exercer, cumulativamente, atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU, sem prejuízo de suas atribuições junto à Casa Civil, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo da Casa Civil.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga a Resolução nº 567 de 10 de março de 2021.

Curitiba, 14 de janeiro de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

4044/2022

RESOLUÇÃO nº 954

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora MÁRCIA DA LUZ ALVES DO CARMO BUCCO, RG nº 5.964.718-0, nomeada pelo Decreto nº 4.384, de 26 de março de 2020, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de janeiro de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

4045/2022

RESOLUÇÃO nº 955

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora LAURA BITTENCOURT SILVA, RG nº 8.060.738-5, nomeada pelo Decreto nº 4.266, de 18 de março de 2020, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de janeiro de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

4046/2022



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

**Departamento de Trânsito do
Paraná - DETRAN****PORTARIA N.º 024/2022-DG**

Súmula: Instituir a Comissão Permanente para a Regularização de Documentação dos Bens Imóveis do DETRAN/PR.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e demais diplomas legais aplicados a espécie:

RESOLVE

Art. 1º – **Instituir** Comissão Permanente para levantamento, análise e regularização da documentação de todos os bens imóveis pertencentes ao DETRAN/PR.

Art. 2º – **Designar** os servidores a seguir, nomeados para integrarem a referida Comissão instituída por esta Portaria: Marcio Fernando Michaloski, estatutário, RG 06.984.520-7 (Membro Titular), e Darcy Ricardo Xavier, estatutário, RG 07.201.919-04 (Membro Suplente) como representantes da Coordenadoria Administrativa; Murilo Alberti Beggiora, comissionado, RG 08.864.596-0 (Membro Titular), e Gabriele Araújo Zucoloto, comissionada, RG 09.889.686-4 (Membro Suplente) como representantes da Assessoria Jurídica; Vera Maria Ventura de Pina, estatutária, RG 01.436.820-5 (Membro Titular), e Danielle Santos da Silva, comissionada, RG 09.544.062-2 (Membro Suplente), como representantes da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.

Art. 3º – **Designar** o servidor Marcio Fernando Michaloski como Presidente da Comissão Permanente para Regularização de Documentação dos Bens Imóveis e o servidor Darcy Ricardo Xavier como substituto nas faltas e impedimentos do Titular.

Art. 4º – A presente comissão terá caráter permanente para atendimento contínuo de regularização documental dos bens imóveis do Departamento.

Art. 5º – A Comissão deverá elaborar relatório final das atividades quando da conclusão dos trabalhos realizados ao final de cada processo devendo ser assinado eletronicamente via Sistema E-protocolo pelos membros integrantes em exercício titular.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 06 de Janeiro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor-Geral do DETRAN/PR

2943/2022

Procuradoria Geral do Estado**RESOLUÇÃO Nº 08/2022-PGE**

Designa Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSA da Procuradoria-Geral do Estado.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 2019, e considerando as normas contidas na Resolução nº 3.107/95 da SEAP e no Decreto nº 3.575/2011

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **ANA CRISTINA RIBEIRO**, RG nº 4.202.930-0, **SELMA REGINA BRUSAMOLIN**, RG nº 2.089.030-4, **ELOIR GERMANO MACHADO CARVALHO**, RG nº 3.538.987-3, **FABIANE BERGMANN**, RG nº 9.090.607-0, **HELOÍSA MARIA LIMA PIOLI**, RG nº 6.036.631-4, para sob a coordenação da primeira, comporem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSA, da Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 3.107/95-SEAP e Decreto nº 3.575/2011.

§1º Integrarão a Comissão referida no *caput* os servidores **GILBERTO MARTINS AYRES**, RG nº 5.468.477-0 e **DENISE CRISTINA MANSUR**, RG nº 1.698.478-7, como membros representantes do Departamento de Estadual de Arquivo Público – DEAP

§2º A Comissão poderá convocar chefias e/ou pessoal técnico/administrativo para participarem das discussões, se a natureza

dos documentos assim exigir.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 077/2019-PGE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Izabel Cristina Marques
Procuradora-Geral do Estado, em exercício

3076/2022

**Secretaria da Administração e
da Previdência****RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.184/2022**

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência – Seap**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual 19.848 de 03 de maio de 2019, os Decretos n.º 3.764, de 25 de outubro de 2004 e 3.888 de 21 de janeiro de 2020 e o Termo de Cooperação Técnica n.º 113/2021-SETI-SEFA-SEAP-UNICENTRO-UNIOESTE-UEPG-UEM-UEL-UENP-UNESPAR, assim como nos Editais Conjuntos N.ºs 014 e 016/2021 e 001/2022-SEAP/SETI:

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação das Inscrições do Processo Seletivo para as vagas da primeira turma do Programa de Pós-Graduação – **Especialização em Gestão de Ambientes Promotores de Inovação - GAPI**, constante dos Editais Conjuntos N.ºs 014 e 016/2021 e 001/2022- SEAP/SETI:

Servidor	RG	ORGÃO
Juarez Mendes Ferreira Porto	3.065.383-1	Seap/EGP
Cláudia Crisostimo	3.319.485-4	Unicentro
Claudinei Pedrosa Ribas	8.296.495-9	Adapar
Eder Rogerio Stela	5.211.126-9	IAT
Jose Maurino de Oliveira Martins	4.620.029-2	Sefa
Marcos Aurélio Pelegrina	6.493.028.1	Seti
Marta Clediane Rodrigues Anciutti	5.079.778-3	Unicentro
Paulo Afonso Schmidt	1.225.223-4	Seti
Ronald Márcio de Lima	4.486.117-8	Seap/EGP
Shanny Mara Neves	6.606.164-7	Sejuf/ESEDH
Simone Marques de Toledo Camargo	6.713.335.5	BRDE
Valéria de Cássia Arantes	4.972.675-9	Seap/EGP

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de janeiro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

3283/2022

Resolução SEAP/SEAP/IDR nº 084/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, pela Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, pela Lei Estadual nº 18.005 de 27 de março de 2014, e o contido no protocolado sob o nº 18.414.050-0

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder, na forma dos artigos 23 da Lei nº 18.005/2014, de 27 de março de 2014, PROGRESSÃO POR APERFEIÇOAMENTO, aos integrantes do Quadro Próprio do IAPAR de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de janeiro de 2022.

MARCEL HENRIQUE MICHELETTTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER

ANEXO ÚNICO

Cargo: ASSISTENTE EM C&T						
Nome	ID	RG	De		Para	
			Classe	Ref	Classe	Ref
ADAIR MORAES	460416	5.728.123-5	A	6	A	8
CARLOS YUKIHIRO HAYASHI	591595	1.833.997-8	A	5	A	7
CLARICE CORREA ANDRE	183471	4.337.085-5	A	9	A	11
CLAUDEMIR DA SILVA RODRIGUES	615259	10.882.280-5	A	5	A	7
DAVI BOTELHOS DE FRIAS	459804	8.637.928-7	A	7	A	9
DIONATHAN WILLIAN LUJAN	615284	10.230.719-4	A	5	A	7
EDSON FIM	188681	5.829.260-5	A	7	A	9
JOSE ARNALDO GRANATO	561453	6.901.067-9	A	5	A	7
MARCAL MADALENO GIMENEZ	615267	5.193.867-4	A	5	A	7
MARCIO VASCONCELOS NUNES	591544	8.594.120-8	A	5	A	7
RODRIGO ARTEN	590861	13.201.558-9	A	5	A	7
VANESSA LUCION	536664	10.250.075-0	A	6	A	8

2959/2022

Resolução SEAP/SEAP/IDR nº 085/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, pela Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, pela Lei Estadual nº 18.005 de 27 de março de 2014, e o contido no protocolado sob o nº 18.414.050-0

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder, na forma dos artigos 22 da Lei nº 18.005/2014, de 27 de março de 2014, PROGRESSÃO POR ATUALIZAÇÃO, aos integrantes do Quadro Próprio do IAPAR de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de janeiro de 2022.

MARCEL HENRIQUE MICHELETTTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER

ANEXO ÚNICO

Cargo: AUXILIAR EM C&T						
Nome	ID	RG	De		Para	
			Classe	Ref	Classe	Ref
ANDERSON FIM DE LIMA	420568	7.034.822-5	A	5	A	7
MARCOS ANTONIO SALVADOR	260015	3.384.639-8	A	5	A	7
VAGNER LOPES DA SILVA	614238	10.005.784-0	A	5	A	7
WILMAR MELLO MACHADO	521203	4.016.503-7	A	5	A	7

2960/2022

Resolução SEAP/SEAP/IDR nº 086/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, pela Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, pela Lei Estadual nº 18.005 de 27 de março de 2014, e o contido no protocolado sob o nº 18.414.050-0

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder, na forma dos artigos 21 da Lei nº 18.005/2014, de 27 de março de 2014, PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO COMPLEMENTAR, aos integrantes do Quadro Próprio do IAPAR de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de janeiro de 2022.

MARCEL HENRIQUE MICHELETTI
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER

ANEXO ÚNICO

Cargo: AUXILIAR EM C&T						
Nome	ID	RG	De		Para	
			Classe	Ref	Classe	Ref
VALDERI BONFIM DE AZEVEDO	558536	1.966.918-1	A	3	A	5

Cargo: ASSISTENTE EM C&T						
Nome	ID	RG	De		Para	
			Classe	Ref	Classe	Ref
PEDRO GRASSI	182316	4.205.144-6	A	7	A	9

Cargo: ANALISTA EM C&T						
Nome	ID	RG	De		Para	
			Classe	Ref	Classe	Ref
LUCIANO SOLER	608585	7.034.802-0	B	3	B	5
WESLEY VINICIUS VIOTO SILVA	615262	9.750.277-3	B	3	B	5

Cargo: PESQUISADOR						
Nome	ID	RG	De		Para	
			Classe	Ref	Classe	Ref
JOSIANE CRISTINA DE ASSIS ALIANCA	615874	13.597.363-7	B	6	B	8

2961/2022

RESOLUÇÃO SEAP Nº 13.200/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e o contido no Protocolo nº 18.427.912-6,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores do Departamento de Logística para Contratações Públicas –DECON e do Departamento de Patrimônio do Estado – DPE, abaixo relacionados, para atuarem na Comissão Especial de Licitações, para a condução do processo na modalidade Concorrência Pública nº 001/2022, visando a Alienação de Bens Imóveis de propriedade do Estado do Paraná.

DEPTº	SERVIDOR(A)	RG Nº	FUNÇÃO
DECON	Marlene Guimarães de Sousa	3.996.064-8-SSP/PR	Presidente
	Wellington Dias de Paula	10.296.943-0 SSP/PR	Membros
	Jhonatan Fioravante	11.017.681-3 SSP/PR	
DPE	Marta Cristina Guizelini	8.233.545-5 SSP/PR	Membros
	Felipe Carvalho Guilhermette	14.073.729-1 SSP/PR	
	Ricardo Ryuiti Inoue	15.034.621-5 SSP/PR	

Parágrafo único. A referida Comissão será presidida pela servidora Marlene Guimarães de Sousa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de janeiro de 2022.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

3067/2022

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13171

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE ARNALDO PERON MARTINS
R.G.: 003298.790-7 CARGO: DEL POLIC 2 CL

ORGAO: SESP
LF: 02

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 27207,57 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E CINCOENTA E SETE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.848/22
CALCULOS A FL. 50-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.334.432-3

CURITIBA, 10 DE JANEIRO DE 2022

MARCEL MICHELETTO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

2902/2022

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13166

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DE FATIMA HAMMERSCHMIDT
R.G.: 03.363.702-0 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 5

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.934/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.258,87(Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 87-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.405.304-7

NOME: APARECIDA ROSEMARY SPEDO
R.G.: 04.274.201-5 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 98

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.942/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.177,53(Quatro Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.628.885-0

CURITIBA, 10 DE JANEIRO DE 2022

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

2904/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 1 DE 12/01/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FUIÇÃO
ELIZABETH KAMINSKI CRISTOFOLINI				360	21/12/1997 20/12/2017	03/03/2022 25/02/2023
38235672	1	NAI	185162850			

2973/2022

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 13167

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WELIGTON MIGUEL MAIER
R.G.: 04.212.533-4 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.939/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.080,88(Cinco Mil e Oitenta Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 18.467.283-9

NOME: MARCIO ALBERTO MALAVAZI
R.G.: 04.786.621-9 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso II da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.941/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.331,55(Seis Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 192-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 18.403.944-3

CURITIBA, 10 DE JANEIRO DE 2022

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 13168

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: AMAURI DA ROCHA
R.G.: 05.552.335-5 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.938/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.885,46(Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 18.414.319-4

CURITIBA, 10 DE JANEIRO DE 2022

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

2903/2022

Resolução SEAP Nº 13151

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso I, do artigo 19, da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, que estabelece à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos; e

considerando o contido na alínea e, do Parágrafo único, do

artigo 20, do Decreto Estadual n.º 8.466, de 01 de julho de 2013.

RESOLVE

Alocar na Paraná Edificações – PRED, o servidor Paulo Fernando Marinho, RG 41655046, cargo Agente Profissional – função Engenheiro Civil, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Curitiba, 07 de janeiro de 2022.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES. 03/2022 VM
Protocolo: 18.130.879-6

3030/2022

Resolução SEAP Nº 13150

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso I, do artigo 19, da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, que estabelece à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos; e

considerando o contido na alínea e, do Parágrafo único, do artigo 20, do Decreto Estadual n.º 8.466, de 01 de julho de 2013.

RESOLVE

Alocar no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, o servidor Jefferson Artigas Guerra, RG 85577182, cargo Agente Profissional - função Engenheiro Civil, da Paraná Edificações - PRED.

Curitiba, 07 de janeiro de 2022.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES. 02/2022 VM
Protocolo: 18.095.020-6

3031/2022

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, CONCEDER os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.º 127901/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.004.057-9. Segurado: JAIME STRAIOTTO, RG 899.771-3 - LF 1. Embasamento legal: Cumprimento de decisão judicial, COJ-PRPREV/DJ/CC nº 673/2021-JUD, prot. 18.456.251-0. Pagamento do benefício em favor de Natalia Straiotto, na condição de menor sob guarda, autos nº 0007842-66.2021.8.16.0004, em trâmite na 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba-PR. Beneficiário: NATALIA STRAIOTTO, Dependente com sentença judicial, Cota 100%, Valor R\$ 5854.22. Total do Benefício R\$ 5854.22.

Ato n.º 127905/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.050.166-5. Segurado: CLAUDIA REGINA MACHADO, RG 3.746.592-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANDREA REGINA SEVILHA, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 1936.98. Total do Benefício R\$ 1936.98.

Ato n.º 127913/22, Pensão por morte, Protocolo 0.017.721.513-9. Segurado: JOSE KRUGER GALAN, RG 4.510.857-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARIA DENISE WAGNER GALAN, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4618.99. Total do Benefício R\$ 4618.99.

Ato n.º 127917/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.261.546-3. Segurado: VALDICIR SEBASTIAO JULIANO, RG 3.181.514-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MURILO JULIANO, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 2558.21; MARLI PALHANA JULIANO, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 2558.21. Total do Benefício R\$ 5116.42.

Ato n.º 127921/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.289.730-2. Segurado: WALTER HIPOLITO PEREIRA, RG 2.253.635-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: NORMA WILL PRZYBYSZ, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 4620.24. Total do Benefício R\$ 4620.24.

Ato n.º 127922/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.271.231-0. Segurado: ZEFREDO BITTENCOURT, RG 1.023.764-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA APARECIDA STABILE BITTENCOURT, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2042.37. Total do Benefício R\$ 2042.37.

Ato n.º 127923/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.260.925-0. Segurado: EDISON CUSTODIO DE SIQUEIRA, RG 464.371-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: FORTUNATIVA AZEVEDO DE SIQUEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5329.60. Total do Benefício R\$ 5329.60.

Ato n.º 127924/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.289.046-4. Segurado: ISMAEL FERREIRA DA FONSECA, RG 4.227.980-3 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: GISELA ROKITZKI VERDASCA DA FONSECA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4770.41. Total do Benefício R\$ 4770.41.

Ato n.º 127925/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.250.122-0. Segurado: MARIA BUENO GUEDES, RG 2.058.283-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JORGE VICENTE BAPTISTA GUEDES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1465.10. Total do Benefício R\$ 1465.10.

Ato n.º 127926/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.138.037-3. Segurado: TIBURCIO FIDELIS DA SILVA, RG 959.745-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LORDANA LUCIA PIKULSKI, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 933.86. Total do Benefício R\$ 933.86.

Ato n.º 127928/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.285.611-8. Segurado: JOSE ARI DE OLIVEIRA, RG 645.333-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARILENE BATISTA PIRES, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 4089.71. Total do Benefício R\$ 4089.71.

Ato n.º 127931/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.071.160-0. Segurado: DAMARIS LEONARDI CERDEIRA GUMIEL MORESCHI, RG 1.525.956-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VALDIR FERNANDO MORESCHI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2347.97. Total do Benefício R\$ 2347.97.

Ato n.º 127932/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.071.160-0. Segurado: DAMARIS LEONARDI CERDEIRA GUMIEL MORESCHI, RG 1.525.956-6 - LF 21. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VALDIR FERNANDO MORESCHI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2291.69. Total do Benefício R\$ 2291.69.

Ato n.º 127933/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.162.427-2. Segurado: SHIMIE CREUSA OIZUMI ASHAKURA, RG 903.715-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: FRANCISCO TETSUO ASHAKURA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5559.82. Total do Benefício R\$ 5559.82.

Ato n.º 127906/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.304.977-1. Segurado: JOSE CARLOS SIMIONI, RG 609.570-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA VIRGINIA MONCHELATO, Dependente com sentença judicial, Cota 53%, Valor R\$ 1410.54. Total do Benefício R\$ 1410.54.

Ato n.º 127935/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.105.446-8. Segurado: ESIO SUITA CARDOSO, RG 6.735.797-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: TANIA MARIA FEUCOM CARDOSO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2611.22. Total do Benefício R\$ 2611.22.

Ato n.º 127936/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.303.004-3. Segurado: MARIA ALICE ALEXANDRINO, RG 981.105-2 - LF 3. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIO APARECIDO MONTANHOLI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2205.25. Total do Benefício R\$ 2205.25.

Ato n.º 127937/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.303.004-3. Segurado: MARIA ALICE ALEXANDRINO, RG 981.105-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIO APARECIDO MONTANHOLI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2117.04. Total do Benefício R\$ 2117.04.

Ato n.º 127940/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.339.727-3. Segurado: CIDNEY RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, RG 3.375.161-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DILCLEIA CATARINA CASAGRANDE, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 8588.54. Total do Benefício R\$ 8588.54.

Curitiba, 07 de janeiro de 2022

1879/2022

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 83929/14, Pensão Por Morte, Protocolo 13.249.151-8/15.577.833-4, Segurado Cecília Galant Kauche, Cargo Professor, RG 1.014.280-6, Beneficiários Elman Kauche, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3.288,95 (Três Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos) - FF Motivo Cumprimento de decisão judicial, autos 0001181-96.2006.8.16.0004, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos - PRE, Adicional por Tempo de Serviço previsto nos art. 24 e 25 da LC 103/04. De 25% para 35% de adicional conforme Portaria 737/19, protocolo 15.577.833-4. Base de cálculo junho/2014.

Ato nº 86732/15, Pensão Por Morte, Protocolo 13.481.982-0/13.504.542-0/18.188.527-7, Segurado Pedro Languer Champam, Cargo Escrivão do Crime, RG 3.159.782-0, Beneficiários Igor Eugênio Champam, Filho Universitário, Cota 33,34%, Matheus Reinert Champam, Filho Menor, Cota 33,33%, Maria do Carmo Oliveira, Convivente, Cota 33,33%, Valor R\$ 13.270,28 (Treze Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Oito Centavos) - FF Motivo Inclusão de Maria do Carmo Oliveira, na condição de convivente. Embasamento legal: Art. 42, I, da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Base de Cálculo: Dezembro/2021.

Ato nº 122385/20, Pensão Por Morte, Protocolo 16.870.264-7/17.455.849-3, Segurado Anor Ribeiro, Cargo Agente Educacional II, RG 864.687-2, Beneficiários Célia Maria do Carmo Mafra, Convivente, Cota 70%, Maria Alice Martins Ribeiro, Credor de Alimentos, Cota 30%, Valor R\$ 2.038,59 (Dois Mil,

Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos) -FP Motivo Inclusão de Maria Alice Martins Ribeiro, na condição de credora de alimentos. Embasamento legal: Art. 8º, EC-PR 45/19.

Ato nº 126889/21, Pensão Por Morte, Protocolo 17.987.631-0/17.987.670-1, Segurado Dirceu Eisch, Cargo Agente de Execução, RG 377.884-3, Beneficiários Arlete Stassuk Eisch, Cônjuge, Cota 50%, Flávio Eisch, Filho Inválido, Cota 50%, Valor R\$ 5.796-59 Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos) - FF Motivo Inclusão Flavio Eisch na condição de filho inválido. Art. 8º da EC-PR 45/19.

Curitiba, 11 de janeiro de 2022.

2400/2022

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR PORTARIA Nº 009, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, e protocolo nº 18.390.691-7, resolve: Art. 1º Conceder o afastamento do servidor Rafael Salmazo, RG nº 8.065.760-9, até 02 de fevereiro de 2022, em virtude de mandato sindical como Diretor de Relações Públicas do Sindicato dos Servidores da Defesa Agropecuária do Estado do Paraná – Sindefesa-PR. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

3048/2022

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Maringá

PORTARIA Nº 714/2021-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei nº 6.174, de 17/11/70 - Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

considerando o disposto no parágrafo 4º do Artigo 41 da Constituição Federal; considerando os Ofícios n.ºs 028/2020, 031/2021 e 032/2021-DTP; considerando as avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada por meio da Portaria 008/2019-DTP e Resolução 004/2019-DTP, Portaria 022/2021-DTP e Resolução 011/2021-DTP, Portaria 021/2021-DTP e Resolução 021/2021-DTP,

RESOLVE:

Art. 1º - EFETIVAR na Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, a servidora ROBERTA STUBS PARPINELLI – RG 7.095.867-8/PR, em face do cumprimento do período de Estágio Probatório previsto em Lei, a qual obteve aproveitamento positivo nas avaliações de desempenho.

Art. 2º - Esta portaria gera efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maringá, 02 de dezembro de 2021.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

PORTARIA Nº 715/2021-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei nº 6.174, de 17/11/70 - Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

considerando o disposto no parágrafo 4º do Artigo 41 da Constituição Federal; considerando os Ofícios n.ºs 016/2021-DEQ e 019/2021-DEQ; considerando as avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada por meio da Resolução 017/2019-DEQ,

RESOLVE:

Art. 1º - EFETIVAR na Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, o servidor ABEL FIDALGO ALVES - RG 014764053-6/RJ, em face do cumprimento do período de Estágio Probatório previsto em Lei, o qual obteve aproveitamento positivo nas avaliações de desempenho.

Art. 2º - Esta portaria gera efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maringá, 03 de dezembro de 2021.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

PORTARIA Nº 716/2021-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei nº 6.174, de 17/11/70 - Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

considerando o disposto no parágrafo 4º do Artigo 41 da Constituição Federal; considerando os Ofícios n.ºs 016/2021-DEQ e 019/2021-DEQ; considerando as avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada por meio da Resolução 018/2019-DEQ;

considerando o parecer nº 027/2020 da Procuradoria Geral do Estado de 14/12/2020, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 10835 de 18/12/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - EFETIVAR na Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, o servidor RAFAEL KRUMMENAUER - RG 4063443628/RS em face do cumprimento do período de Estágio Probatório previsto em Lei, o qual obteve aproveitamento positivo nas avaliações de desempenho, condicionado a nomeação definitiva, após o trânsito em julgado da decisão que concedeu a tutela antecipada.

Art. 2º - Esta portaria gera efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maringá, 03 de dezembro de 2021.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

PORTARIA Nº 717/2021-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei nº 6.174, de 17/11/70 - Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

considerando o disposto no parágrafo 4º do Artigo 41 da Constituição Federal; considerando os Ofícios n.ºs 016/2021-DEQ e 019/2021-DEQ; considerando as avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada por meio da Resolução 019/2019-DEQ;

considerando o parecer nº 027/2020 da Procuradoria Geral do Estado de 14/12/2020, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 10835 de 18/12/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - EFETIVAR na Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, o servidor RUBENS ZENKO SAKIYAMA - RG 1.730.349-0/PR em face do cumprimento do período de Estágio Probatório previsto em Lei, o qual obteve aproveitamento positivo nas avaliações de desempenho, condicionado a nomeação definitiva, após o trânsito em julgado da decisão que concedeu a tutela antecipada.

Art. 2º - Esta portaria gera efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maringá, 03 de dezembro de 2021.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

PORTARIA Nº 718/2021-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei nº 6.174, de 17/11/70 - Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

considerando o disposto no parágrafo 4º do Artigo 41 da Constituição Federal; considerando os Ofícios n.ºs 002/2021-DMO e 025/2021-DMO; considerando as avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada por meio da Resolução 001/2019-UEM/CRV;

considerando o parecer nº 027/2020 da Procuradoria Geral do Estado de 14/12/2020, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 10835 de 18/12/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - EFETIVAR na Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, a servidora THAIS GODOI DE SOUZA - RG 9.937.681-3/PR em face do cumprimento do período de Estágio Probatório previsto em Lei, a qual obteve aproveitamento positivo nas avaliações de desempenho, condicionado a nomeação definitiva, após o trânsito em julgado da decisão que concedeu a tutela antecipada.

Art. 2º - Esta portaria gera efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maringá, 03 de dezembro de 2021.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

PORTARIA Nº 719/2021-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei nº 6.174, de 17/11/70 - Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

considerando o disposto no parágrafo 4º do Artigo 41 da Constituição Federal; considerando os Ofícios n.ºs 008/2020-DET e 24/2021-DET, protocolizados sob os n.ºs 063/2020-DET e 85/2021-DET; considerando as avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada por meio da Resolução 017/2019-DET e Resolução 075/2020-DET;

considerando o parecer nº 027/2020 da Procuradoria Geral do Estado de 14/12/2020, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 10835 de

18/12/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - EFETIVAR na Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, a servidora PRISCILA PASTI BARBOSA - RG 7.257.657-8/PR em face do cumprimento do período de Estágio Probatório previsto em Lei, a qual obteve aproveitamento positivo nas avaliações de desempenho, condicionado a nomeação definitiva, após o trânsito em julgado da decisão que concedeu a tutela antecipada.

Art. 2º - Esta portaria gera efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maringá, 03 de dezembro de 2021.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

2617/2022

Universidade Estadual do Paraná

PORTARIA N.º 001/2022 – DIREÇÃO GERAL/UNESPAR

A Diretora Geral do Campus de Paranavai/Unespar, Professora Doutora Maria Antonia Ramos Costa, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do E-Protocolo nº 18.270.417-2; **RESOLVE:** Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato de Fornecimento e Execução de Serviços nº 024/2021 serviços comuns de engenharia em edificações públicas para retomada da obra execução e finalização de edificação térrea, com área de 237,57 m², localizada no Núcleo de Práticas Jurídicas – Unespar Campus de Paranavai, conforme segue: José Geraldo da Silva – RG: 13.065.814-8; Márcia Regina Geraldo – RG: 6.524.814-0; Yasmin Yumi Menezes Fukushima – RG 15.926.980-9. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga disposições em contrário e não produz efeitos financeiros. **PUBLIQUE-SE. Paranavai, 12 de janeiro de 2022. Prof.ª Dr.ª Maria Antonia Ramos Costa - Diretora Geral Campus Paranavai (Portaria nº 006/2022 – Reitoria/UNESPAR).**

PORTARIA N.º 002/2022 – DIREÇÃO GERAL/UNESPAR

A Diretora Geral do Campus de Paranavai/Unespar, Professora Doutora Maria Antonia Ramos Costa, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do E-Protocolo nº 18.224.618-2; **RESOLVE:** Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato de Fornecimento e Execução de Serviços nº 029/2021, manutenção na estrutura física do prédio principal da UNESPAR - Campus de Paranavai, conforme lote 06 do edital 023/2021, no Centro de Eventos, conforme segue: José Geraldo da Silva – RG: 13.065.814-8; Márcia Regina Geraldo – RG: 6.524.814-0; Yasmin Yumi Menezes Fukushima – RG 15.926.980-9. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga disposições em contrário e não produz efeitos financeiros. **PUBLIQUE-SE. Paranavai, 12 de janeiro de 2022. Prof.ª Dr.ª Maria Antonia Ramos Costa - Diretora Geral Campus Paranavai (Portaria nº 006/2022 – Reitoria/UNESPAR).**

3095/2022

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA N.º 0136/2022-GRE, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder, a contar de 01 de dezembro de 2021, progressão de nível a Professora RAFAELA HARUMI FUJITA, RG nº 7.584.496-4, RT-40, lotada no Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, da classe de Professor Adjunto – nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da publicação no Diário Oficial do Estado em 14-01-2022, conforme Comunicado nº 041/2021-SEAP.

PORTARIA N.º 0137/2022-GRE, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder, a contar de 01 de dezembro de 2021, progressão de nível ao Professor ADILSON CARLOS DA ROCHA, RG nº 6.169.597-4, RT-40, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Francisco Beltrão, da classe de Professor Adjunto – nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da publicação no Diário Oficial do Estado em 14-01-2022, conforme Comunicado nº 041/2021-SEAP.

PORTARIA N.º 0138/2022-GRE, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Promover o Professor JÚLIO CÉSAR FERREIRA, RG nº 4.349.030-3, RT-40, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, da classe de Professor Assistente – nível C, para Adjunto – nível A, por titulação – conclusão de Doutorado, a contar de 21 de dezembro de 2021.

Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da publicação no Diário Oficial do Estado em 14-01-2022, conforme Comunicado nº 041/2021-SEAP.

PORTARIA N.º 0139/2022-GRE, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder, a contar de 10 de dezembro de 2021, progressão de nível a Professora ROMILDA DE SOUZA LIMA, RG nº 9.898.663-4, RT-40, lotada no Centro de Ciências da Saúde do Campus de Francisco Beltrão, da classe de Professor Adjunto – nível C para nível D, por avaliação de desempenho.

Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da publicação no Diário Oficial do Estado em 14-01-2022, conforme Comunicado nº 041/2021-SEAP

3172/2022

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO N.º 002/2022-GRE, DATA: 13 de janeiro de 2022

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo CR nº 63270/2022, de 13 de janeiro de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 02 (duas) vagas, a integrar o **Processo Seletivo Simplificado/2021 – NEADUNI**, por prazo determinado, conforme segue:

CLASSE	FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	JUSTIFICATIVA
Agente Universitário de Nível Médio	Técnico Administrativo	02	Atender a demanda do NEADUNI

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

3218/2022

GABINETE DA REITORIA

EDITAL N.º 006/2022-GRE

GABINETE DA REITORIA

O Reitor, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Edital nº 158/2021-GRE, de 03 de novembro de 2021, de Normalização e Abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado para o NEADUNI, de agente universitário; considerando o Edital nº 3558/2021-GRE, de 08 de dezembro de 2021, de resultado final do Processo Seletivo Simplificado para o NEADUNI, de agente universitário, publicado no DIOE 11075, de 10 de dezembro de 2021; considerando o Ato Executivo nº 002/2022-GRE de 13 de janeiro de 2022,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para NEADUNI, realizado pela Unioeste para contratação de Agente Universitário por prazo determinado, relacionado no Anexo I deste Edital, para aceite de vaga e entrega de documentação, bem como, a realização de exames pré-admissionais para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.

Art. 2º Os candidatos convocados, relacionados no Anexo deste Edital, deverão se dirigir à Pró-Reitoria de Recursos Humanos - Reitoria, no período de **14 a 21 de janeiro de 2022**, das 08h30min às 13h30min, munidos da competente documentação relacionada neste Edital e recebimento de instruções complementares para o processo de contratação. A íntegra deste edital está disponível em:

<https://www.unioeste.br/portal/interno/concurso-externo-realizados-pela-unioeste/758-externos/58338-pss-neaduni-agente-universitario-2021>.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 13 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

Anexo I ao Edital nº 006/2022, de 13 de janeiro de 2022.

RELAÇÃO DE EXAMES

- Exame clínico; - Hemograma Completo; - Glicemia em jejum; - Colesterol total e frações; - Triglicerídeos; - Creatinina; - T.G.P.; - T.G.O.; - HBs-Ag; - Anti HBs; - Parcial de urina; - Comprovante de vacinação conforme calendário vacinal do adulto: Exame clínico admissional conforme Art. 3º deste Edital

CANDIDATOS CONVOCADOS NEADUNI

Função: TÉCNICO ADMINISTRATIVO – 40 horas

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Sandra Batista Ribeiro	7.321.884-5	2º lugar
Adriana Karvatte	9.347.983-1	3º lugar
Emanuelle Santos Camargo	12.941.564-9	4º lugar
Silmara Maria Ricardi	6.135.361-5	5º lugar
Juliana Graciele Rígon	8.998.890-0	6º lugar
Matheus Bernardi Santos	10.705.282-8	7º lugar

Função: ANALISTA DE INFORMÁTICA – 40 horas

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Arnoldo Gonçalves de Lima Junior	13.806.936-2	1º lugar

Função: ADMINISTRADOR – 40 horas

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Christian Luiz de Oliveira	9.995.729-8	1º lugar

Função: COMUNICADOR SOCIAL – 40 horas

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Marcio Kazama	6.381.041-0	1º lugar
Dayane Melotto Bolzani	10.555.346-3	2º lugar

Função: PROGRAMADOR VISUAL – 40 horas

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Felipe Gabriel Baccin	10.540.007-1	1º lugar

Função: INSTRUTOR DE IDIOMAS – 20 horas

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Higor Miranda Cavalcante	15.226.057-1	1º lugar

Função: PEDAGOGO – 40 horas

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Ivone Aparecida de Oliveira	4.547.018-0	1º lugar

Função: PEDAGOGO – 20 horas

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Jaqueline Ângelo dos Santos Denardin	10.553.233-4	1º lugar

Função: PROGRAMADOR VISUAL - EDIÇÃO E LEGENDAGEM DE VIDEO AULAS EM LIBRAS – 40 horas

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Jhoni Gabriel Veronese	11.079.091-0	1º lugar

Função: PROGRAMADOR VISUAL - CINEGRAFISTA – 40 horas

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Joe Anísio Cechet	3.431.864-6	1º lugar

Função: CONTADOR – 20 horas

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Neiva Feuser Capponi	3.672.697-0	1º lugar

Função: CONTADOR – 40 horas

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Pedro Junior de Oliveira Trocz	10.311.470-5	1º lugar

3216/2022

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED RESOLUÇÃO N.º 102/2022 – GS/SEED

Súmula: Delega competência à Chefia da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pela Resolução n.º 5.986 – GS/SEED, de 8 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de compatibilizar funções e responsabilidades internas e melhorar a tramitação dos procedimentos administrativos, propiciando maior rapidez na emissão de resposta e envio de documentos,

RESOLVE:

Art. 1.º Delegar competência ao Chefe da Assessoria Técnica, Jean Pierre Geremias de Jesus Neto, RG n.º 7.821.821-5, com poderes para expedir ofícios referentes a protocolos analisados pela Coordenação do Contencioso Jurídico da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, destinados ao Ministério Público Estadual e Federal, Procuradoria-Geral do Estado, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Polícia Militar, Civil ou Federal, Conselhos Tutelares e Ordem dos Advogados do Brasil, que tenham por objeto informações relacionadas ao contencioso administrativo ou judicial e demais demandas pertinentes à referida Coordenação.

Art. 2.º Delegar competência ao Chefe da Assessoria Técnica nominado no Art. 1.º desta Resolução para representar a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte em audiências, como preposto, e indicar prepostos para essa finalidade, por meio de carta de preposição.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Secretário da Educação e do Esporte Interino

3101/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED PORTARIA N.º 17/2022 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 8.197, de 02 de agosto de 2021, com fundamento no disposto na Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolo n.º 18.095.256-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato oriundo da **Dispensa de Licitação n.º 67/2021**, referente à aquisição de camisetas gola polo para o Censo Escolar.

SETOR	FUNÇÃO	RG	CPF	NOME
SEED/ DPGE/ CIE	Gestor de Contrato	6.705.174-2	005.455.869-76	Fernanda Paulo Evangelista
	Gestor de Contrato Suplente	4.410.095-9	758.390.169-34	Carla Pilar Costanzi
	Fiscal Setorial de Contrato	4.290.630-1	711.349.139-15	Marcia Aparecida Batista
	Fiscal Setorial de Contrato Suplente	3.078.006-0	442.891.899-20	Marilei de Lima Rodel

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

3045/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED RESOLUÇÃO N.º 104/2022 – GS/SEED

Súmula: Altera a Resolução n.º 4.997 – GS/SEED, de 20 de outubro de 2021.

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e a Resolução n.º 5.986 – GS/SEED, de 8 de dezembro de 2021, e considerando o contido no Protocolo n.º 18.507.952-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o Art. 1.º da Resolução n.º 4.997 – GS/SEED, de 20 de outubro de 2021, que passa a constar conforme segue:

Art. 1.º Delegar aos servidores indicados a seguir a atribuição de apreciar e aprovar os Termos de Referência dos procedimentos licitatórios, aquisições e contratos respectivos às unidades por eles chefiadas, em conformidade com o contido no Decreto n.º 4.993, de 31 de agosto de 2016:

- I - André Gustavo Souza Garbosa – Diretoria de Tecnologia e Inovação;
- II - Paulo Roberto Falcão – Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar;
- III - Roni Miranda Vieira – Diretoria de Educação.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Secretário da Educação e do Esporte Interino

3108/2022

Resolução n.º 133/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 71/2022, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1.º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal Professor Ernesto Tavares de Campos – Ensino Fundamental, situada na Rua Fernando Elias, 503, do Município de Pontal do Paraná, NRE de Paranaguá, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1.º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi criada pela Lei n.º 2009, de 05/12/2019.

§ 2.º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2.º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na

instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida para a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais), é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção

deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

3233/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE,
DE ACORDO COM O ARTIGO 245, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N° 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 245, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADOS:
PORTARIA N. 16 DE 11/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
VIVIAN BELASQUE GARAGNANI NASCIMENTO	52645573	2	NII11	185026779	31/01/2022	30/01/2024	730

2695/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N° 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADOS:
PORTARIA N. 15 DE 11/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
ALESSANDRA DE SOUZA SILVA	102974450	2	NII104	185063860	01/02/2022	31/01/2024	730
MAGNA FALLEIROS	103174570	2	NII06		01/02/2022	31/01/2024	730
JOSE NILTON DA SILVA	124596947	1	NII11	185112470	01/02/2022	31/01/2024	730
LUCIANO ORTIZ	40875603	91	NII07	184653028	01/01/2022	31/12/2023	730
DELAINE FERREIRA DE OLIVEIRA MENDES	46081358	1	NII11	184940744	01/02/2022	31/01/2024	730
SOLANGE DO ROCIO KRUPA	50742636	2	NII11	184884704	24/01/2022	23/01/2024	730
SOLANGE DO ROCIO KRUPA	50742636	1	NII11	184884704	24/01/2022	23/01/2024	730
JOYCE MACEDO OLIVEIRA PONTES	59762168	2	NII06	185003450	01/02/2022	31/01/2024	730
EVERTON DE OLIVEIRA MORAES	89497167	3	NII02	184876035	24/01/2022	23/01/2024	730
TATIANA LARISSA PIROLA GARCIA	92847632	92	NII07	185002845	23/01/2022	22/01/2024	730

2694/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 413157 - 13/01/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2550
Nome do Município: SAO JORGE D'OESTE
Código do Estabelecimento: 225
Nome do Estabelecimento: JOSE DE ANCHIETA, C E PE-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROECOLOGIA - 912

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CRISTINA MACHADO WELTER	123553586PR	294	25500022D001	59	05/01/2022	2021
CESAR LUIS KROHN	147439440PR	295	25500022D001	59	05/01/2022	2021
CEZAR AUGUSTO DOS PASSOS	145011507PR	296	25500022D001	60	05/01/2022	2021
GUSTAVO GABRIEL MORO	151043666PR	297	25500022D001	60	05/01/2022	2021
IVAN LUIS DE CARVALHO	149335366PR	298	25500022D001	60	05/01/2022	2021
KEVIN WILIAN HEGNER	139229266PR	299	25500022D001	60	05/01/2022	2021
LUCIANO HENRIQUE BONETTI	140274267PR	300	25500022D001	60	05/01/2022	2021
MATEUS BORTOLLO	138886158PR	301	25500022D001	61	05/01/2022	2021
RAFAELA CHIARELLO	141490800PR	302	25500022D001	61	05/01/2022	2021
TIAGO LUIZ PIMENTEL VARGAS	149526056PR	303	25500022D001	61	05/01/2022	2021
VITOR MULLER	135724726PR	304	25500022D001	61	05/01/2022	2021
CAMILA VITORIA LOBAS	147519974PR	305	25500022D001	61	05/01/2022	2021

SAO JORGE D'OESTE, 13 de Janeiro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a):SALETE GLIENKE
MANGONI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 05285 - 19/10/2017

Nome do(a) Diretor(a): SANDRO CESAR
CHIARELLO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

3125/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 413158 - 13/01/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2550
Nome do Município: SAO JORGE D'OESTE
Código do Estabelecimento: 225
Nome do Estabelecimento: JOSE DE ANCHIETA, C E PE-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CAROLINA PORN MANGONI	140275310PR	280	25500022D001	56	05/01/2022	2021
CAMILA VITÓRIA ECKERT	141862324PR	281	25500022D001	57	05/01/2022	2021
CARLA CORDEIRO	142286122PR	282	25500022D001	57	05/01/2022	2021

CARLA LUIZA ZANATA	143384039PR	283	25500022D001	57	05/01/2022	2021
DIANA APARECIDA RAITZ	143876730PR	284	25500022D001	57	05/01/2022	2021
GIOVANI GIRIOLI	139868668PR	285	25500022D001	57	05/01/2022	2021
KARLA CRISTINA TITZ	148631344PR	286	25500022D001	58	05/01/2022	2021
LEONARDA GABRIELA DA SILVA	138173844PR	287	25500022D001	58	05/01/2022	2021
LETICIA APARECIDA SECCO	145031850PR	288	25500022D001	58	05/01/2022	2021
LUANA APARECIDA DA COSTA	139814223PR	289	25500022D001	58	05/01/2022	2021
MARILIA GABRIELI GRUNEWALD	141638785PR	290	25500022D001	58	05/01/2022	2021
NATIELI LUIZA SCUZIATO	143284603PR	291	25500022D001	59	05/01/2022	2021
TAYLANE FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	151709770PR	292	25500022D001	59	05/01/2022	2021
WILLIAN CESAR KACHMIASZ	102943970PR	293	25500022D001	59	05/01/2022	2021

SAO JORGE D'OESTE, 13 de Janeiro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): SALETE GLIENKE
MANGONI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 05285 - 19/10/2017

Nome do(a) Diretor(a): SANDRO CESAR
CHIARELLO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

3127/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 413156 - 13/01/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 344
Nome do Município: CAFELANDIA
Código do Estabelecimento: 24
Nome do Estabelecimento: ALBERTO S DUMONT, C E-EF M N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXANDRE SCHEFFER NUNES	137084236PR	44	03440002D001	9	11/01/2022	2021
AMANDA FERNANDA DIAS ALFREDO	151871208PR	45	03440002D001	9	11/01/2022	2021
ANA PAULA EISING	145751543PR	46	03440002D001	10	11/01/2022	2021
BRUNA PEREIRA DE SOUZA	149113053PR	47	03440002D001	10	11/01/2022	2021
CARLOS EDUARDO FORTUNATO DA FONSECA	148637172PR	48	03440002D001	10	11/01/2022	2021
ERICA THAIS DISNER	151295258PR	49	03440002D001	10	11/01/2022	2021
JULIO FERNANDO DEFINSKI GONÇALVES	153364710PR	50	03440002D001	10	11/01/2022	2021
KELLY CRISTINA DOS SANTOS	126254334PR	51	03440002D001	11	11/01/2022	2021
RAIANE EMMELLY AIRES	152512058PR	52	03440002D001	11	11/01/2022	2021
RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA	146934820PR	53	03440002D001	11	11/01/2022	2021
THALITA MACIEL DA SILVA	134222344PR	54	03440002D001	11	11/01/2022	2021
THIAGO OLIVEIRA SANTOS	146850243PR	55	03440002D001	11	11/01/2022	2021
YANCA VICK DOS SANTOS MARTINS	143261115PR	56	03440002D001	12	11/01/2022	2021

CAFELANDIA, 13 de Janeiro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): REGIANE PREDOLIM
PAINI DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 3841/18 - 17/08/2018

Nome do(a) Diretor(a): RONNIE MALAGUTTI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/16 - 04/03/2016

3129/2022

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 413160 - 13/01/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 8291
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS ANISIO J. PEDRUSSI-CEAP
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RAQUEL LACERDA	76533237PR	5297	06900829C006	88	10/01/2022	2021
CRISTIANE RIBEIRO DA FONSECA	84261726PR	5318	06900829C006	88	11/01/2022	2017

CURITIBA, 13 de Janeiro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): MARINEZ APARECIDA
CONTE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/15 - 03/08/2015

Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA
PEDRUSSI
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/01 - 17/11/2001

3135/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 413159 - 13/01/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15603
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS CENA HUM - CEPCEH
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TEATRO - 1259

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
YASMIN KOPP COMINESE	123084870	137	06901560D001	28	11/01/2022	2021

CURITIBA, 13 de Janeiro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): GLAYSON CINTRA DE SOUZA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 03/2018 - 16/10/2018

Nome do(a) Diretor(a): JORGE IVAN SADA DE ALMEIDA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/16 - 05/05/2016

3133/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 413173 - 13/01/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2371
Nome do Município: SANTA HELENA
Código do Estabelecimento: 18
Nome do Estabelecimento: HUMBERTO DE A C BRANCO, C E-M N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIA CAROLINA WIEDERKEHR FAGUNDES AZEVEDO	143721655PR	397	23710001D001	80	12/01/2022	2020
ADRIELE MARIANO	142330881PR	398	23710001D001	80	12/01/2022	2021
AMANDA SEIBEL	138749762PR	399	23710001D001	80	12/01/2022	2021
AUGUSTO HELFENSTELER GIOTTO	123814509PR	400	23710001D001	80	12/01/2022	2021
BRUNA CAROLINE WEBER	134655445PR	401	23710001D001	81	12/01/2022	2021
CLEIDE VARGAS DA SILVA	136940210PR	402	23710001D001	81	12/01/2022	2021
DAIANE SCHULL SCHROEDER	141413856PR	403	23710001D001	81	12/01/2022	2021
DJENIFER CAROLINE SILVEIRA WELTER	139328574PR	404	23710001D001	81	12/01/2022	2021
EDUARDA CARDOSO GASSEN	133490760PR	405	23710001D001	81	12/01/2022	2021
ELAINA DE LARA MÜLLER	129783770PR	406	23710001D001	82	12/01/2022	2021
ELIAS DA ROCHA LIMA	141984110PR	407	23710001D001	82	12/01/2022	2021
GABRIEL SOETHE	145131120PR	408	23710001D001	82	12/01/2022	2021
JESSY KEROLYNE DOS SANTOS	127458324PR	409	23710001D001	82	12/01/2022	2021
JULIA CRISTINA PASSARINI DE SOUZA	124135028PR	410	23710001D001	82	12/01/2022	2021
KETLIN JAINI SILVA ALBUQUERQUE	144751116PR	411	23710001D001	83	12/01/2022	2021
LARISSA APARECIDA SCHEEREN	136031414PR	412	23710001D001	83	12/01/2022	2021
LUCAS GABRIEL ADAM	141893017PR	413	23710001D001	83	12/01/2022	2021
LUCIANE SCHREINER	111427020PR	414	23710001D001	83	12/01/2022	2021
NAYARA RODRIGUES DE SOUZA	3285840DF	415	23710001D001	83	12/01/2022	2021
MARIANA SANTANA DA LEVE	123417240PR	416	23710001D001	84	12/01/2022	2021
MAURO EDUARDO KLESENER	107074970PR	417	23710001D001	84	12/01/2022	2021
MICHAEL VITORIA ALMEIDA DE MOURA	142362279PR	418	23710001D001	84	12/01/2022	2021
PAULO EDUARDO DE MOURA	132000646PR	419	23710001D001	84	12/01/2022	2021
VITÓRIA PALOMA DO NASCIMENTO CAMPOS	144520572PR	420	23710001D001	84	12/01/2022	2021
TAUANA WEBBER BORGES	133886362PR	421	23710001D001	85	12/01/2022	2021

SANTA HELENA, 13 de Janeiro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): LEILA TEREZINHA BECKER

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2155/2016 - 10/06/2016

Nome do(a) Diretor(a): IVONE MARIA VARNIER

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

3171/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 413175 - 13/01/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13333
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF MACHADO DE ASSIS-FAMA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANGELINE GONÇALVES DA SILVA LEGNANI	81027994PR	1385	06901333D002	48	12/01/2022	2021
CRESCENCIO MACIEL						
ANA CRISTINA RODRIGUES	56759425PR	1386	06901333D002	49	12/01/2022	2021
BIANCA DA SILVA OLINGER	127745137PR	1387	06901333D002	49	12/01/2022	2021
CLARISSA SPRENGER CAETANO	75267274PR	1388	06901333D002	49	12/01/2022	2021
CLÉCIA SOARES ALVES IKEBE	346139338SP	1389	06901333D002	49	12/01/2022	2021
DANIELA TEREZINHA PILONI	4185285PR	1390	06901333D002	49	12/01/2022	2021
GABRIEL HIDALGO MESQUITA	133122338PR	1391	06901333D002	50	12/01/2022	2021
GRAZIELI DE CAMARGO DE OLIVEIRA	134197390PR	1392	06901333D002	50	12/01/2022	2021
GUSTAVO FELIPE GALDINO DE SOUZA	5615459GO	1393	06901333D002	50	12/01/2022	2021
MILENA FRANÇA DOS SANTOS	136106260PR	1394	06901333D002	50	12/01/2022	2021
NICOLLE CAMARGO	138954943PR	1395	06901333D002	50	12/01/2022	2021
SALETE DA SILVA FERREIRA	86634384PR	1396	06901333D002	51	12/01/2022	2021
SILVIO CEZAR DE ARAUJO	103759137PR	1397	06901333D002	51	12/01/2022	2021
SIMEIA QUEIROZ FERNANDO BONIN	86793490PR	1398	06901333D002	51	12/01/2022	2021
TALITA CAIÑÁ MISCHUR CRUZ BARBOSA	137869390PR	1399	06901333D002	51	12/01/2022	2021
VICTOR DANILO GONÇALVES DE OLIVEIRA	123679474PR	1400	06901333D002	51	12/01/2022	2021
YSABELLE KAOANE MOREIRA LOCKS	136980653PR	1401	06901333D002	52	12/01/2022	2021

CURITIBA, 13 de Janeiro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): NATHIELLE DALLA POLLA SERVELO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2019 - 02/09/2019

Nome do(a) Diretor(a): FABIO MARCELLO SORGON

Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2012 - 13/03/2012

3257/2022

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 413174 - 13/01/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 13333
 Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF MACHADO DE ASSIS-FAMA
 Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BEATRIZ CHAGAS PASSOS	102661460	555	06901333D001	60	16/05/2016	2016
ANA CRISTINA RODRIGUES	56759425PR	1374	06901333C002	27	11/01/2022	2021
CLÉCIA SOARES ALVES IKEBE	346139338SP	1375	06901333C002	28	11/01/2022	2021
GRAZIELI DE CAMARGO DE OLIVEIRA	134197390PR	1376	06901333C002	28	11/01/2022	2021
GUSTAVO FELIPE GALDINO DE SOUZA	5615459GO	1377	06901333C002	28	11/01/2022	2021
MILENA FRANÇA DOS SANTOS	136106260PR	1378	06901333C002	28	12/01/2022	2021
SILVIO CEZAR DE ARAUJO	103759137PR	1379	06901333C002	28	12/01/2022	2021
VICTOR DANILO GONÇALVES DE OLIVEIRA	123679474PR	1380	06901333C002	29	12/01/2022	2021
YSABELLE KAOANE MOREIRA LOCKS	136980653PR	1381	06901333C002	29	12/01/2022	2021
GABRIEL HIDALGO MESQUITA	133122338PR	1382	06901333C002	29	12/01/2022	2021
SIMEIA QUEIROZ FERNANDO BONIN	86793490PR	1383	06901333C002	29	12/01/2022	2021
TALITA CAIÑÁ MISCHUR CRUZ BARBOSA	137869390PR	1384	06901333C002	29	12/01/2022	2021

CURITIBA, 13 de Janeiro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): NATHIELLE DALLA

POLLA SERVELO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2019 - 02/09/2019

Nome do(a) Diretor(a): FABIO MARCELLO SORGON

Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2012 - 13/03/2012

3254/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 413291 - 13/01/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
 Nome do Município: ARAUCARIA
 Código do Estabelecimento: 954
 Nome do Estabelecimento: TECNICO INDUSTRIAL, C-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MECATRÔNICA - 633

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JACKSON GABRIEL RISCAROLLI CORREA	110536399PR	4869	01800095D010	73	12/01/2022	2012

ARAUCARIA, 13 de Janeiro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): JOSISLAINE ANDRADE DE

OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2018 - 05/01/2018

Nome do(a) Diretor(a): SUELEN GOSTENSKI

SOARES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2021 - 11/02/2021

3267/2022

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO SEFA Nº 08 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Designação da servidora para atuar no Grupo Orçamentário, Financeiro e Contábil Setorial da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 18.498.577-2,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar CARINA BUDNIAK DIAS, RG nº 8.500.669-0, para atuar como Chefe do Grupo Orçamentário Financeiro e Contábil Setorial, da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL, a partir de 10 de janeiro de 2022;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de janeiro de 2022

Renê de Oliveira Garcia Junior
 Secretário de Estado da Fazenda

3273/2022

RESOLUÇÃO SEFA Nº 10 DE 7 DE JANEIRO DE 2022

Concede progressão a servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13-A da Lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 20 de dezembro de 2021 (protocolo nº 18.043.797-5), e o contido na Lei nº 13.666 de 05 de julho de 2002, bem como o contido no Protocolo nº 18.174.839-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora estável regida pela Lei Estadual nº 13.666, de 05/07/2002 do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, ATIVA, Progressão a título de **Titulação** na forma dos incisos do parágrafo 3º do artigo 9º da lei 13.666/02, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de janeiro de 2022

Renê de Oliveira Garcia Junior
 Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO

Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE									
Nome	RG	LF	Qu ad ro	Ór gã o	Cargo	De		Para	
						C L	Re f.	C L	Re f.
ROSE MARY ESCAB IO	828. 068- 1	1	QP PE	SE FA	AGENT E FAZEN DARIO A	I	10	I	12

3280/2022

Secretaria da Saúde

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR Processo Administrativo Disciplinar nº 18.194.170-7

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde do Paraná, Sr. Carlos Alberto Gebrim Preto, por meio da Resolução SESA nº 0942/2021, com publicação no DIOE nº 11044, de 29/11/2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 320, §2º da Lei 6174/1970, CITA, pelo presente edital, o servidor LUIZ ALEXANDRE BARBOSA DOS SANTOS, RG 9.840.620-4, Promotor de Saúde Fundamental, Auxiliar Operacional, lotado no Hospital Regional de Lapa São Sebastião, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer à Rodovia do Xisto Km 194, Colônia Wirmond, Lapa, Paraná a fim de apresentar defesa no processo nº 18.194.170-7, a que responde, sob pena de revelia.

Curitiba, 06 de janeiro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ary José Cortes Junior
Presidente da Comissão Processante

1587/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0009/2022

Prorroga por 30 (trinta) dias cada, primeira e segunda prorrogação, o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado nº 18.137.563-9.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a primeira prorrogação e por 30 (trinta) dias, a segunda prorrogação, com base no art. 316 da Lei Estadual nº 6.174/70 e Decretos Estaduais nº 6.554/2020 e nº 9.539/2021, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão instaurada por meio da Resolução SESA nº 0919/2021, publicada no DIOE nº 11039 em 18/10/2021, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº 18.137.563-9, conforme solicitação da Comissão Processante, às fls. 18.

Art. 2º As prorrogações se aplicam com as seguintes datas: A primeira prorrogação de 03/02/2022 a 07/03/2022 e a segunda prorrogação de 08/03/2022 a 06/04/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2022.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

3192/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 670 DE 22/12/2021

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
PAULO CESAR DA SILVA PEREIRA MOLETTA				90	09/08/2010 08/08/2015	01/02/2022 01/05/2022
63052132	1	NAB	181486503			

178668/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0008/2022

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 17.809.494-7, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Katia Sartor.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Katia Sartor**, RG nº 9.871.429-4/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Assistente de Farmácia, lotada na Farmácia Especial da 20ª Regional de Saúde, sede em Toledo, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Ana Paula Zavadzki	7.389.067-5	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Coordenador

Karem Aline Pegoraro	7.988.749-8	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pelo servidor
Hélida Gomes da Silva	10.625.991-7	Promotor de Saúde Execução	Assistente de Farmácia	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 0593/2021.

Curitiba, 11 de janeiro de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

3191/2022

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

RESOLUÇÃO Nº 451/2022

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei 19.847 de 29 de abril de 2019 no uso de suas atribuições legais,

considerando que compete ao CETER o monitoramento e a avaliação da política estadual de valorização do Piso Salarial do Estado do Paraná.

considerando que a Lei nº 20.877 de 15 de dezembro de 2021 fixa, a partir de 1º de janeiro de 2022, o Piso Salarial no Estado do Paraná e sua política de valorização e dá outras providências;

considerando que o Art. 2º, § 1º da mencionada lei determina que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE é a fonte do índice do INPC a ser aplicados nos pisos que compõem o Piso Regional do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º – Fixar os novos valores dos grupos dos Pisos Salariais do Estado do Paraná, válidos para 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme segue:

I - GRUPO I - R\$ 1.617,00 (um mil seiscentos e dezessete reais) com o valor hora de R\$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos) para os Trabalhadores Agropecuários, Florestais e da Pesca, correspondentes ao Grande Grupo 6 da Classificação Brasileira de Ocupações;

II - GRUPO II - R\$ 1.680,80 (um mil seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos) com o valor hora de R\$ 7,64 (sete reais e sessenta e quatro centavos) para os Trabalhadores de Serviços Administrativos, Trabalhadores dos Serviços, Vendedores do Comércio em Lojas e Mercados e Trabalhadores de Reparação e Manutenção, correspondentes aos Grandes Grupos 4, 5 e 9 da Classificação Brasileira de Ocupações;

III - GRUPO III - R\$ 1.738,00 (um mil setecentos e trinta e oito reais) com o valor hora de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) para os Trabalhadores da Produção de Bens e Serviços Industriais, correspondentes aos Grandes Grupos 7 e 8 da Classificação Brasileira de Ocupações;

IV - GRUPO IV - R\$ 1.870,00 (um mil oitocentos e setenta reais) com o valor hora de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) para os Técnicos de Nível Médio, correspondentes ao Grande Grupo 3 da Classificação Brasileira de Ocupações.

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de janeiro de 2022.

Suelen Gliński Rodrigues dos Santos Presidente do Conselho Estadual do Trabalho Emprego e Renda

Resolução nº 451/2022

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP-PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRTb/PR
SEJUF	FOMENTO

RESOLUÇÃO nº 002/2022-SEJUF

Designar servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, nomeado no Decreto nº 7.736 de 27 de maio de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Fiscal da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 0089/2021 - SEJUF, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	16.489.374-0
TERMO DE FOMENTO	Nº 001/2021
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ CNPJ Nº 76.712.918/0001-25
FISCAL	Andrea Bini CPF 020.085.179-93

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de janeiro de 2021

Ney Leprevost
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

3158/2022

RESOLUÇÃO nº 003/2022- SEJUF

Designar servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, nomeado no Decreto nº 7.736 de 27 de maio de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Fiscal da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 211/2019-SEJUF, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	14.719.549-4 – Apenso 15.253.461-8
TERMO DE FOMENTO	Nº 049/2019
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Geração de Renda, Apoio e Desenvolvimento Regional - GERAR CNPJ Nº 05.653.393/0001-56
FISCAL	Nadia Alves de Souza Leandro CPF 019.917.309-50

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de janeiro de 2022.

Ney Leprevost
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

3159/2022

RESOLUÇÃO nº 004/2022- SEJUF

Designar servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, nomeado no Decreto nº 7.736 de 27 de maio de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Fiscal da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 123/2019-SEJUF, com as atribuições constantes nos art. 69,I,II,III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	15.230.043-3
TERMO DE FOMENTO	Nº 021/2019
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Educação Familiar e Social do Paraná – AEFS/PR CNPJ Nº 76.586.585/0001-35
FISCAL	Marlene Batista da Silva CPF 428.200.739-72

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de janeiro de 2022.

Ney Leprevost

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

3162/2022

RESOLUÇÃO nº 005/2022- SEJUF

Designar servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, nomeado no Decreto nº 7.736 de 27 de maio de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Fiscal da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 047/2021-SEJUF, com as atribuições constantes nos art. 69,I,II,III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	14.468.772-8
TERMO DE COLABORAÇÃO	Nº 001/2017
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Ação Social do Paraná CNPJ Nº 76.712.918/0001-25
FISCAL	Andrea Bini CPF 020.085.179-93

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de janeiro de 2022.

Ney Leprevost

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

3163/2022

RESOLUÇÃO nº 006/2022- SEJUF

Designar servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, nomeado no Decreto nº 7.736 de 27 de maio de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Fiscal da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 082/2020-SEJUF, com as atribuições constantes nos art. 69,I,II,III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	16.191.010-4
TERMO DE FOMENTO	Nº 008/2020
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação Evangélica Cristo Redentor – AECRI DORCAS

	CNPJ Nº 07.983.650/0002-24
FISCAL	Leandro Peixoto CPF 048.720.209-01

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de janeiro de 2022.

Ney Leprevost

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

3164/2022

RESOLUÇÃO nº 007/2022- SEJUF

*Designar servidor para desempenhar a função de Gestora
de Termo de Fomento.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, nomeado no Decreto nº 7.736 de 27 de maio de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Fiscal da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 018/2019-SEJUF, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	14.921.605-7
TERMO DE FOMENTO	Nº 110/2018
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação Evangélica Cristo Redentor – AECRI DORÇAS CNPJ Nº 07.983.650/0002-24
FISCAL	Leandro Peixoto CPF 048.720.209-01

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de janeiro de 2022.

Ney Leprevost

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

3165/2022

RESOLUÇÃO nº 008/2022- SEJUF

*Designar servidor para desempenhar a função de Gestora
de Termo de Fomento.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, nomeado no Decreto nº 7.736 de 27 de maio de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Fiscal da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 046/2021-SEJUF, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	14.969.991-0
TERMO DE FOMENTO	Nº 016/2018
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação Menonitas de Assistência Social – AMAS CNPJ Nº 79.573.499/0001-86
FISCAL	Leandro Peixoto CPF 048.720.209-01

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de janeiro de 2022.

Ney Leprevost

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

3167/2022

RESOLUÇÃO nº 009/2022- SEJUF

Designar servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, nomeado no Decreto nº 7.736 de 27 de maio de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Fiscal da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 056/2021-SEJUF, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	15.997.278-0
TERMO DE FOMENTO	Nº 068/2019
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Ação Social do Paraná
	CNPJ Nº 76.712.918/0001-25
FISCAL	Andrea Bini
	CPF 020.085.179-93

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de janeiro de 2022.

Ney Leprevost

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

3168/2022

RESOLUÇÃO nº 010/2022- SEJUF

Designar servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, nomeado no Decreto nº 7.736 de 27 de maio de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Fiscal da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 234/2019-SEJUF, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	15.894.254-2
TERMO DE FOMENTO	Nº 062/2019
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional - FEPE
	CNPJ Nº 76.693.076/0001-01
FISCAL	Michelle Lamour
	CPF 030.526.079-01

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de janeiro de 2022.

Ney Leprevost

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

3169/2022

Secretaria da Segurança Pública

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N.º 7 DE 13/01/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N.º 152 DE 09/05/2019 DE LICENÇA ESPECIAL DE MAURICIO TZELIKIS, R.G. 33417659, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/6/2019 A 30/8/2019 11/3/2010 A 10/3/2015

3248/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

DECISÃO DO DIRETOR

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN/PR, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016 e as considerações descritas na Resolução SESP nº. 188/2015, APROVA o Despacho nº 32/2022 exarado pela d. Corregedora-Geral do DEPEN, às fls. 24/25 do Protocolo sob nº 18.337.668-3, adota seus fundamentos, ACOLHE as conclusões nele contidas e DECIDE pela instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD em desfavor do servidor ARTHUR SCHWARZ, RG nº 4.360.840-1, Agente Penitenciário, por, em tese, ter infringido os incisos I, V e VI do art. 279 e XV do art. 285, todos da Lei 6174/70.

Curitiba, 13 de janeiro de 2022.

Luiz Francisco da Silveira,
Diretor do DEPEN, em exercício.

3081/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.412.526-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 0036/2022-AT/SESP, a contratação da empresa PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.014.719/0001-66, visando a prestação de serviços de coffee break, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 0156/2021, para atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros - CCB, no valor total de **R\$ 69.250,00 (sessenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais)**, nos termos da Minuta do Contrato anexada às fls. 93/100;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba - Paraná, 13 de janeiro de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI - Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

3117/2022

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

RESOLUÇÃO Nº 003/2022/SEPL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e em conformidade com o art. 9º, inc. XXIV, do Regulamento da SEPL, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.657, de 16 de janeiro de 2018, e conforme previsão contida no Contrato de Gestão SEPL n.º 001/2014 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEPL, e o Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Avaliação, que tem por finalidade acompanhar e avaliar os resultados alcançados pelo Serviço Social

Autônomo Paraná Projetos, instituída pela Resolução nº 046/2019, conforme segue:

I. **Retirar:** Anna Karina Moreira Braguinha, R.G. nº 6.497.748-2/PR;

II. **Incluir:** Kayan Acassio da Silva, R.G. nº 10.225.305-1/PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de janeiro de 2022.

Valdemar Bernardo Jorge
Secretário de Estado

3253/2022

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 01/2022

Súmula: Designa o servidor Júlio Cesar Rietow, para responder cumulativamente pela DIPAM, por motivo de férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1440, de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Júlio Cesar Rietow, RG 8.549.114-8, para responder cumulativamente pela Diretoria de Políticas Ambientais - SEDEST na ausência do titular, Rafael Andreguetto, RG nº 4.604.581-6, que estará em férias no período de 26/01/2022 a 24/02/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de janeiro de 2022.

MARCIO NUNES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

3023/2022

Invest Paraná

INVEST PARANÁ

PORTARIA Nº 002/2022

A Diretoria da Invest Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

- **PRORROGAR** o prazo de designação do Sr. ALCEU ALBINO VON DER OSTEN NETO, portador do RG nº 6.621.539-3 SSP/PR e CPF nº 050.244.319-79, para exercer o cargo de Agente de Controle Interno, em substituição à Sra. MELISSA DE CÁSSIA PEREIRA, portadora do RG nº 8.787.776-0 e CPF nº 052.257.889-63, que passa a vigorar de 22/02/2022 a 02/03/2022, em virtude da concessão de férias em momento posterior a licença maternidade da colaboradora.

Curitiba, 13 de janeiro de 2022.

José Eduardo Bekin
Diretor Presidente

3038/2022

Instituto Água e Terra**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 011, DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando que a Constituição Federal impôs que entre os expedientes para defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, para as presentes e futuras gerações, incumbe-se ao Poder Público a restauração de processos ecológicos essenciais, bem como a preservação da diversidade e a integralidade do patrimônio genético, visando assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme disposto nos incisos I e II do art. 225;
- Considerando que entre as formas de assegurar o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, está o incentivo as atividades privadas de conservação ambiental, nos termos do inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná;
- Considerando que entre as finalidades básicas estabelecidas no inciso XI do art. 3º da Lei Estadual nº 20.070/2019 está a elaboração e o estabelecimento de parcerias;
- Considerando o incentivo em ocorrer a apoio dos Viveiros e Laboratórios de Sementes por pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras, para que promovam o envolvimento da sociedade paranaense com as ações executadas no Instituto com relação à produção de mudas e sementes para atendimento às crescentes demandas por mudas de espécies nativas para atendimento do Programa de Regularização Ambiental, Programa Paraná Mais Verde e recuperação dos ambientes degradados no Paraná;
- Considerando o contido no protocolo 18.073.160-0,

RESOLVE**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Instituir procedimentos para o apoio aos Viveiros e Laboratórios de Sementes, no âmbito do Programa Paraná Mais Verde, com a finalidade de promover o incremento da produção de mudas nativas e melhorias nos viveiros e laboratórios de sementes e dos serviços ambientais, como aqueles relacionados aos temas de espécies nativas, que promovem a recuperação de áreas degradadas, espécies ameaçadas da flora paranaense e educação ambiental, por meio da participação de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras.

§ 1º. Constituem objetivos da ação “Apoie um Viveiro”:

- I- A promoção de melhorias de infraestrutura e de manutenção dos viveiros estaduais;
- II- Contribuir com os esforços do Instituto Água e Terra na produção de espécies nativas, incluindo as ameaçadas de extinção;
- III- Promoção da educação ambiental por meio da interação com o público externo.

§ 2º. Para os fins previstos nesta Portaria, entende-se por:

- I- Atividades institucionais temporárias: aquelas destinadas à prestação de serviços à população, de caráter cultural, educativo, esportivo, social ou comunitário, sem fins lucrativos e de interesse público, que não envolvam atividades comerciais ou divulgação de produtos, permitida a veiculação da identificação do apoiador no evento;
- II- Insumos: substrato, adubos, bandejas, tubetes, defensivos agrícolas e demais insumos necessários aos Viveiros e Laboratórios de Sementes do Instituto Água e Terra;
- III- Materiais/equipamentos: bomba d'água, tesoura de poda, pás, enxadas, martelos, serrotes, equipamentos de proteção individual (EPIs), peneira, filmes plásticos, sombrite, disjuntor, fio para instalações elétricas, canos, conexões, aspersores, regadores, computadores, impressoras, demais materiais/equipamentos necessários aos Viveiros e Laboratórios de Sementes do Instituto Água e Terra.

Art. 2º. A ação “Apoie um Viveiro” terá como objeto a doação de bens, insumos e serviços que atendam aos objetivos a que se refere o § 1º do art. 1º, com ou sem ônus ou encargos, conforme previsto no Plano de Trabalho acordado.

Parágrafo único: A doação de bens, insumos e serviços deverão corresponder ao valor estipulado de acordo com as características de cada viveiro, presentes no Edital de Chamamento Público e no Termo de Apoio.

Art. 3º. A Ação “Apoie um Viveiro” será coordenada pelo Instituto Água e Terra, por meio da Gerência de Restauração Ambiental, vinculada à Diretoria do Patrimônio Natural.

§ 1º. A ação “Apoie um Viveiro” não implica:

- I- Na alteração da natureza jurídica dos Viveiros e Laboratórios de Sementes estaduais;
- II- No prejuízo das competências do Instituto Água e Terra.

§ 2º. Os bens, insumos e serviços advindos do “Apoie um Viveiro” não darão causa à redução de aplicação de receitas e de investimentos pelo Instituto Água e Terra.

§ 3º. Compete ao Instituto Água e Terra a implementação das ações decorrentes das doações de bens, insumos e serviços a que se refere o art. 2º.

§ 4º. Os atos do “Apoie um Viveiro”, observarão os objetivos e as

diretrizes previstas nos programas estaduais que visem a recuperação de ambientes degradados por meio da revegetação com espécies nativas, que fazem parte do Programa de Regularização Ambiental e do Programa Paraná Mais Verde, bem como regulamentos pertinentes do Instituto.

**CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 4º. O apoio aos viveiros via doação de bens, insumos ou serviços de que trata esta Portaria será realizada por meio de Edital de Chamamento Público e manifestação de interesse a qualquer tempo.

Art. 5º. Somente serão aceitos apoios que atendam à integralidade do Edital de Chamamento Público e não serão aceitos apoios parciais ou fora do seu escopo.

§ 1º. Fica permitido o apoio:

- I- A mais de um viveiro ou laboratório de sementes estadual por um interessado ou por grupo de interessados; e
- II- A viveiros e laboratório de sementes estaduais por grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, desde que atenda o objeto estabelecido e observadas as regras do Edital de Chamamento Público.

§ 2º. As ações previstas no Plano de Trabalho poderão ser executadas de forma direta pelo apoiador, ou de forma indireta, por prepostos ou contratados por ele indicados, em ambos os casos sob a supervisão e anuência do Instituto Água e Terra.

**CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO**

Art. 6º. O Chamamento Público para Apoio será executado pelo Instituto Água e Terra e será constituído pelas seguintes fases:

- I- Abertura, por meio de publicação de edital;
- II- Apresentação das propostas de apoio;
- III- Avaliação, seleção e aprovação das propostas de apoio; e
- IV- Homologação do resultado.

§ 1º. O edital de Chamamento Público conterà, no mínimo:

- I- A data e a forma de recebimento das propostas de apoio;
- II- Os requisitos para a apresentação das propostas de apoio;
- III- As condições de participação das pessoas físicas e jurídicas privadas;
- IV- As datas e os critérios de seleção e de julgamento das propostas de apoio; e
- V- O modelo do Termo de Apoio.

§ 2º. Observadas as características do viveiro que receberá o apoio e para garantir a promoção efetiva dos objetivos a que se refere o § 1º do art. 1º, o edital de Chamamento Público priorizará as propostas mais vantajosas para a administração pública, conforme critérios previamente estabelecidos.

§ 3º. Na hipótese de haver propostas com valores e objetos iguais, a escolha será feita por meio de sorteio realizado em sessão pública.

Art. 7º. O edital de Chamamento Público para apoio será divulgado no sítio eletrônico do Instituto Água e Terra.

§ 1º. O aviso de abertura do Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de dez dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas de apoio.

§ 2º. Os editais de Chamamento Público estarão sujeitos à impugnação por qualquer pessoa, física ou jurídica privada, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de publicação do edital.

§ 3º. As impugnações de que trata o § 2º, que não apresentarem fundamentos de fato e de direito que obstem o recebimento em doação dos bens, insumos ou serviços não serão reconhecidas.

§ 4º. Caberá recurso do resultado final do Chamamento Público, no prazo de cinco dias úteis, contado da data publicação do resultado.

Art. 8º. Poderão se habilitar no Chamamento Público pessoas físicas, jurídicas ou grupos de pessoas físicas e jurídicas privadas, observadas as normas estabelecidas no edital mediante apresentação dos documentos exigidos.

Art. 9º. Caberá ao Instituto Água e Terra:

- I- Recebimento dos documentos de inscrição, análise da compatibilidade com os termos estabelecidos no edital e deferimento da inscrição;
- II- Avaliação das propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital, e seleção das propostas mais adequadas aos interesses da administração pública estadual;
- III- Homologação do resultado do chamamento público para apoio, via doação de bens, insumos ou serviços, publicando-o no Diário Oficial do Estado.

IV- Apresentação, no edital, de lista sugestiva de bens, insumos ou serviços necessários para os viveiros a serem apoiados, incluindo as necessidades relacionadas aos objetivos do apoio, ficando a critério do apoiador a sua efetivação, sendo-lhe facultado elaborar a sua própria lista de bens, insumos ou serviços a serem doados, consoante o montante global proposto e de interesse do Instituto Água e Terra.

Parágrafo único: Na hipótese de prorrogação do Termo de Apoio, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, novo edital será publicado visando dar oportunidade para competição de novos interessados.

Art. 10. As regras e os procedimentos complementares ao Chamamento Público para apoio, via doação de bens, insumos ou serviços, serão definidos em ato do Instituto Água e Terra.

**CAPÍTULO IV
DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA APOIO**

Art. 11. A manifestação de interesse para apoio, via doação de bens, insumos ou serviços, será constituído pelas seguintes fases:

- I- Recebimento das propostas de apoio;
- II- Publicidade das propostas recebidas;

III- Avaliação, seleção e aprovação das propostas de apoio; e
IV- Homologação do resultado.

§ 1º. A proposta de apoio conterá, no mínimo:

- I- Identificação e a qualificação do subscritor da proposta;
- II- Viveiro e/ou laboratório a ser apoiado;
- III- Descrição do bem, insumo ou serviço com suas especificações, quantitativos, prazo de vigência ou execução e outras características necessárias à definição e delimitação do apoio;
- IV- Valor de mercado do bem, insumo ou serviço ofertado;
- V- Declaração do apoiador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos itens a serem doados;
- VI- Cópia do documento de identidade, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e do comprovante de residência, quando o proponente do apoio for pessoa física;
- VII- Razão social e cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, quando o proponente do apoio for pessoa jurídica;
- VIII- Certidão Negativa de Débitos Ambientais;
- IX - Em caso de consórcio, comprovação de formalização do consórcio para pessoas físicas ou jurídicas.

CAPÍTULO V

DA FORMALIZAÇÃO DO APOIO

Art. 12. O apoio será formalizado por meio de Termo de Apoio, acompanhado de Plano de Trabalho acordado (Anexo III), a ser firmado pelo Instituto Água e Terra com o apoiador e conterá, no mínimo:

- I- A identificação das partes
- II- A identificação do objeto;
- III- O prazo de vigência;
- IV- A previsão dos bens, insumos ou serviços a serem doados pelo apoiador;
- V- As responsabilidades, as obrigações e os benefícios conferidos ao apoiador;
- VI- A previsão dos objetivos a serem contemplados na proposta;
- VII- O valor mínimo da doação e a estimativa de valores dos bens, insumos ou serviços a serem doados pelo apoiador; e
- VIII- As penalidades aplicáveis.

Art. 13. O Instituto Água e Terra dará publicidade aos procedimentos, às propostas de apoio e aos termos de apoio celebrados, que constarão de seu sítio eletrônico.

Art. 14. O cumprimento dos compromissos firmados no Termo de Apoio será acompanhado pela Gerência de Restauração Ambiental e pelos Escritórios Regionais do Instituto Água e Terra, que poderão, em caso de descumprimento, aplicar penalidades, revogar ou rescindir o Termo de Apoio, conforme estabelecido no edital de chamamento.

Art. 15. No caso de descumprimento do Termo de apoio, o apoiador será advertido para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, regularizar os serviços ou apresentar justificativa, que será analisada pelo Instituto Água e Terra.

§ 1º. Caso a justificativa seja acolhida, ensejará fixação de prazo para regularização, cujo descumprimento resultará na rescisão do Termo de Apoio.

§ 2º. O tempo fixado para regularização não implicará em alteração no prazo inicial do Termo de Apoio.

Art. 16. A rescisão do Termo de Apoio poderá ocorrer por comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:

- I- Por iniciativa do Instituto Água e Terra, em razão de interesse público; ou
- II- Por iniciativa do apoiador, por fato superveniente imprevisível, devidamente fundamentado.

Art. 17. Na hipótese de rescisão do Termo de Apoio, as doações realizadas não serão ressarcidas, e o apoiador pode perder o direito de assinar novo Termo relativo ao "Apoie um Viveiro" pelo prazo de 06 (seis) meses, nos seguintes casos:

- I- Não cumprimento dos termos acordados;
- II- Agir de má fé; e
- III- Danificar ou destruir patrimônio público e ambiental.

Parágrafo único: Os fatos acima comprovados, conforme as leis que regem, tornam o apoiador passível de punição cível, administrativa e criminal.

Art. 18. O Termo de Apoio terá o prazo estipulado de acordo com cada viveiro e constará no Chamamento Público e no Termo de Apoio, e poderá ser prorrogado, a critério do Instituto Água e Terra, desde que haja manifestação de interesse do apoiador de caráter irrevogável, observado o desempenho na execução de suas obrigações.

§1º. Na hipótese de prorrogação, o Plano de Trabalho e os objetos de doação estabelecidos poderão ser revistos, em comum acordo entre as partes, sendo previsto novo Plano de Trabalho no Aditivo do Termo de Apoio.

Art. 19. Ao fim da vigência do Termo de Apoio, por qualquer motivo, as melhorias dele decorrentes integrarão o patrimônio público estadual, sem qualquer direito de retenção ou indenização, e o apoiador efetuará a retirada das publicidades e dos elementos identificadores a que se refere o art. 21, no prazo de trinta dias, contado da data de encerramento da vigência do Termo de Apoio.

Art. 20. Os custos com a apoio, inclusive financeiros e tributários, serão de responsabilidade do apoiador.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS AO APOIADOR

Art. 21. Serão conferidos os seguintes benefícios ao apoiador, em caráter de incentivo e de reconhecimento pelas contribuições:

- I- A instalação de elementos identificadores do apoiador no viveiro ou no seu entorno, conforme previsto no Termo de Apoio;
- II- A inserção da identificação do apoiador nas sinalizações do viveiro;
- III- O uso nas publicidades próprias dos slogans "Uma empresa

parceira" ou "Um parceiro" ou "Uma parceira" do viveiro apoiado ou da região em que o referido viveiro se localiza, acompanhado do logotipo oficial do Instituto Água e Terra;

IV- O uso do viveiro para atividades institucionais temporárias, no termo do disposto no § 2º, caso o viveiro esteja localizado no interior de uma Unidade de Conservação Estadual, deverá ser observado o disposto na Lei nº 9.985, de 2000 e o Plano de Manejo da respectiva Unidade de Conservação Estadual.

§ 1º. Ato do Instituto Água e Terra disciplinará as dimensões e os requisitos visuais relativos aos benefícios previstos nos incisos I a III do caput deste artigo.

§ 2º. A realização das atividades institucionais temporárias e dos eventos dependerá de requerimento específico e de autorização prévia do Instituto Água e Terra, conforme previsto em ato deste Instituto.

§ 3º. Caso o viveiro objeto do apoio esteja localizado em área de Unidade de Conservação Estadual, o uso de imagem deverá atender todos os requisitos dispostos na Portaria IAT nº 089, de 16 de março de 2021 ou outra que venha a substituí-la, sob pena de incidir infração administrativa, conforme artigo 88 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Fica vedado o recebimento de apoios nas hipóteses previstas no art. 23 do Decreto Estadual nº 2.548, de 26 de agosto de 2019.

Art. 23. A apoio de que trata esta Portaria, não se aplica:

I- À veiculação de anúncios publicitários de terceiros no viveiro ou no seu entorno; e

II- À exploração de outros benefícios não previstos no art. 21.

Art. 24. O recebimento das doações de que trata esta Portaria não caracteriza novação, pagamento ou transação de débitos dos apoiadores e doadores com o Estado.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

ANEXO I

Lista de Viveiros Florestais e Laboratórios de sementes do Instituto Água e Terra

Viveiro/Laboratório Sementes - Regional	Município
Viveiro de Campo Mourão - ERCMO	Engenheiro Beltrão
Laboratório de Sementes de Campo Mourão - ERCMO	Engenheiro Beltrão
Viveiro de Cascavel - ERCAS	Cascavel
Viveiro de Cornélio Procopio - ERCOP	Cornélio Procopio
Viveiro de Curitiba - ERCBA	São José dos Pinhais
Laboratório de Sementes de Curitiba - ERCBA	São José dos Pinhais
Viveiro de Francisco Beltrão - ERBEL	Salgado Filho
Viveiro de Guarapuava - ERGUA	Guarapuava
Viveiro de Irati - ERIRA	Fernandes Pinheiro
Viveiro de Ivaiporã - ERIVA	Ivaiporã
Viveiro de Jacarezinho - ERJAC	Jacarezinho
Viveiro de Londrina - ERLON	Ibiporã
Viveiro de Maringá - ERMAG	Mandaguari
Viveiro de Paranaguá - ERLIT	Morretes
Viveiro de Paranaíba - ERPVI	Paranaíba
Viveiro de Pato Branco - ERPAB	Pato Branco
Viveiro de Pitanga - ERPIT	Pitanga
Viveiro de Ponta Grossa - ERPGO	Tibagi
Viveiro de Toledo - ERTOL	Toledo
Viveiro de Umuarama - ERUMU	Umuarama
Viveiro de União da Vitória - ERUVI	Paulo Frontin

ANEXO II
Minuta do Termo de Apoio

O INSTITUTO ÁGUA E TERRA, CNPJ sob nº 68.596.162/0001-78, situado na Rua Engenheiros Rebouças, 1206, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Diretor- Presidente, Sr. Everton Luiz da Costa Souza, brasileiro, RG nº 1.689.337-4/PR, CPF nº 463.721.649-49, doravante denominado IAT e a [EMPRESA XXXXXXXX ou consórcio XXXXXXXX], doravante denominado APOIADOR, com sede/situado (endereço/UF/CEP), neste ato representado por seu XXXXXXXX (nacionalidade) RG nº XXXXXX/UF, CPF nº (ou CNPJ nº), resolvem celebrar o presente Termo de Apoio, nos termos da Portaria da qual o presente Anexo faz parte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apoio tem por objeto a doação de bens, insumos ou serviços ao [unidade Viveiro Regional], por meio da formalização deste Termo de Apoio, para a consecução de interesse público e recíproco, com a finalidade de promover a conservação, a recuperação e a melhoria dos viveiros estaduais, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº ____/202X.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Termo de Apoio terá prazo mínimo de seis meses e poderá ser prorrogado anualmente até o limite máximo de 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, mediante termo aditivo, por solicitação do(s) doador(es) devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo Instituto Água e Terra e mediante publicação de novo edital de chamamento visando dar oportunidade para competição de terceiros interessados.

2.2. Na hipótese de prorrogação, o plano de trabalho e os objetos de doação estabelecidos poderão ser revistos, em comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo do Termo de Apoio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOAÇÃO

3.1. O valor da doação será de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxx reais), a ser empregado na aquisição de bens, insumos ou fornecimento de serviços, conforme condições e quantidades especificadas no Anexo III (Plano de Trabalho) deste Termo de Apoio.

3.2. Ao fim da vigência do Termo de Apoio, por qualquer motivo, as melhorias dele decorrentes integrarão o patrimônio público estadual, sem qualquer direito de retenção ou indenização, e o apoiador efetuará a retirada das publicidades e dos elementos identificadores a que se refere a Portaria da qual o presente Anexo faz parte, no prazo de trinta dias, contados da data de encerramento da vigência do Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente termo será publicado no Diário Oficial do Estado, por extrato, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS AO APOIADOR

5.1. Das obrigações:

I- Transferir ao Donatário a propriedade dos bens, insumos ou serviços indicados no Plano de Trabalho.

II- Executar o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, com a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado;

III- Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho;

IV- Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo.

a) Não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Estadual quanto à inadimplência da Apoiador em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto do Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

V- O apoiador deverá apresentar:

a) relatório trimestral com a descrição das doações realizadas; e
b) cronograma de execuções, com as despesas e as melhorias promovidas no viveiro estadual.

5.2. Serão conferidos os seguintes benefícios ao apoiador, em caráter de incentivo e de reconhecimento pelas contribuições:

I- A instalação de elementos identificadores do apoiador no viveiro apoiado ou no seu entorno, mediante autorização do Instituto Água e Terra;

II- A inserção da identificação do apoiador nas sinalizações do viveiro apoiado;

III- O uso nas publicidades próprias dos slogans "Uma empresa parceira" ou "Um parceiro" ou "Uma parceira" do viveiro apoiado ou da região em que o referido viveiro se localiza, acompanhado do logotipo oficial do Instituto Água e Terra; e

IV- O uso do viveiro para atividades institucionais temporárias, nos termos do disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3, observado o disposto na Lei nº 9.985/2000, e no Plano de Manejo, caso o viveiro esteja localizado no interior de uma Unidade de Conservação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA

6.1. Disponibilizar dados, estudos e projetos, desenvolvidos e em desenvolvimento, sob sua responsabilidade, necessários à efetivação do objeto do presente Termo.

6.2. Disponibilizar as infraestruturas do Instituto Água e Terra para apoio na operacionalização.

6.3. Apoiar, orientar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo, analisando os seus resultados e reflexos.

6.4. Coordenar e executar as atividades exclusivas de Estado como fiscalização, autorizações de pesquisa, entre outros.

6.5. Analisar relatórios técnicos e prestações trimestrais relativas ao cumprimento do plano de trabalho.

6.6. Aplicar as sanções previstas na legislação e proceder às ações administrativas, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

7.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo de Apoio, confere ao Donatário o direito de aplicar as seguintes penalidades:

I- Advertência, em caso de descumprimento da obrigação; e

II- A rescisão do Termo de Apoio.

III- Na hipótese de rescisão do Termo de Apoio, as doações realizadas não serão ressarcidas, e, o apoiador pode perder o direito de assinar novo termo relativo ao "Apoie um Viveiro" pelo prazo de 6 (seis) meses, nos seguintes casos:

a) não cumprimento dos termos acordados;

b) agir de má fé; e

c) danificar ou destruir patrimônio público e ambiental.

IV- Os fatos acima comprovados, conforme as leis que regem, tornam o apoiador passível de punição cível, administrativa e criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE APOIO

8.1. O presente Termo de Apoio poderá:

8.1.1. ser extinto por decurso de prazo;

8.1.2. revogado, a qualquer tempo, justificadamente, por razões de conveniência e oportunidade administrativa;

8.1.3. rescindido, por decisão unilateral de qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nas hipóteses de:

I - Descumprimento injustificado das cláusulas deste Termo;

II - Irregularidade na execução dos valores doados;

III - Violação da legislação aplicável;

IV - Cometimento de falhas reiteradas na execução do Plano de Trabalho;

V - Constatação de falsidade ou fraude nas informações e documentos apresentados;

VI - Não atendimento às determinações decorrentes da fiscalização;

VII- Paralisação da execução do cronograma fixado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO

9.1 A execução do objeto será acompanhada pelo Instituto Água e Terra por meio de ações de monitoramento e avaliação, vistorias e relatório trimestral encaminhado pelo Doador, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Os bens, insumos ou serviços e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) APOIADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

10.2. O(a) APOIADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

10.3. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) APOIADOR(A).

10.4. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

10.5. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Apoio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba - PR.

Assinatura do representante legal do DONATÁRIO

Assinatura do representante legal do APOIADOR

ANEXO III

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente		CNPJ	
INSTITUTO ÁGUA E TERRA		68.596.162/0001-78	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefone
	PR		
Site		E-mail	
http://www.iat.pr.gov.br/			
Responsável legal		Cargo/Função	
CPF		RG/Órgão exp.	

Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefones
E-mail			

2. APOIADOR			
Razão social			
CNPJ	Inscrição Estadual		
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefones
Site	E-mail		
Responsável legal	Cargo/Função		
CPF	RG/Órgão exp.		
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefones
E-mail			

3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	
Título da proposta	
Início (mês/ano)	Término (mês/ano)
Identificação do objeto	
Justificativa da proposição	
Resultados esperados	

4. CRONOGRAMA FÍSICO DE DESENVOLVIMENTO					
Atividade	Objetivo do Ação Apoie Um Viveiro	Metas	Ações	Indicadores	Prazos
1.1					
1.2					

5. LISTA DE BENS, INSUMOS E/OU SERVIÇOS A SEREM DOADOS		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ESTIMADO
TOTAL		

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO										
Atividade	2021		2022		2023		2024		2025	
	1ºs em	2ºs em	1ºs em	2ºs em	1ºs em	2ºs em	1ºs em	2ºs em	1ºs em	2ºs em

3079/2022

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 012, DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

• Considerando o contido no protocolo 18.511.449-0,

RESOLVE

Art. 1º. Constituir e estabelecer a composição do Conselho Consultivo do Monumento Natural Salto São João, localizado no Município de Prudentópolis - PR, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 9.985/2000 e do art. 20 do Decreto nº 4.340/2002, que regulamenta a citada lei.

Art. 2º. O Conselho Consultivo do Monumento Natural Salto São João terá a seguinte composição:

- Um representante do Instituto Água e Terra;

- Um representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-IDR;
- Um representante da Paraná Turismo;
- Um representante do Batalhão de Polícia Ambiental-Força Verde;
- Um representante da Defesa Civil;
- Um representante da Universidade Estadual do Centro Oeste-UNICENTRO;
- Um representante da Agência de Desenvolvimento das Regiões Sul e Centro Sul do Estado do Paraná - ADECSUL;
- Um representante do SEBRAE de Guarapuava;
- Um representante do Associação de Moradores Barra Bonita;
- Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Prudentópolis;
- Um representante da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Prudentópolis;
- Um representante do Instituto os Guardiões da Natureza;
- Um representante da Associação Protetora de Animais São Francisco de Assis e;
- Um representante da Cooperativa Paranaense de Turismo-COOPATUR.

§ 1.º As entidades acima designarão seus representantes, mediante ofício.

§ 2.º A Presidência do Conselho Consultivo será exercida pelo Instituto Água e Terra, órgão responsável por sua administração e será representado pelo Chefe da Unidade de Conservação do Monumento Natural Salto São João e na sua impossibilidade, por indicação suplementar.

Art. 3º. Além das atribuições previstas no art. 20 do Decreto nº 4.340/2002, cabe aos seus membros a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação do Monumento Natural Salto São João, que será regido pelo Regimento Interno do mesmo.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

3220/2022

Portaria nº 10055/2022/OD-GOUT. Prot. 18.048.328-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) CONDOR HOTEL LTDA - CPF/CNPJ 75.098.608/0001-08. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.185.871,00 N 675.209,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 19.80 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba.

3249/2022

Portaria nº 10056/2022/OP-GOUT. Prot. 18.146.342-2. Captação superficial. Outorgado(s) CESAR JAIR ARENDT - CPF/CNPJ 064.935.089-83. Rio Araras. Coordenadas UTM 7.297.679,00 N 215.088,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maripá.

3250/2022

Portaria nº 10053/2022/OD-GOUT. Prot. 17.782.779-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) JOÃO CRISTIANO KIERS - CPF/CNPJ 957.025.989-20. Tibagi. Coordenadas UTM 7.262.463,00 N 608.034,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 16:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Castro.

3227/2022

Portaria nº 10052/2022/OD-GOUT. Prot. 17.865.618-0. Captação superficial. Outorgado(s) Copel Geração e Transmissão S/A - CPF/CNPJ 04.370.282/0001-70. Rio Laranjinha. Cinzas. Coordenadas UTM 7.361.863,41 N 562.174,97 E. Validade 6 anos. Finalidade Resfriamento. Vazão máxima outorgada 150.00 m³/h 24:00 horas/dia 28 dias/mês. Município Figueira. Esta portaria revoga a portaria nº 324/2012-DPC.

3236/2022

Portaria nº 10054/2022/OD-GOUT. Prot. 18.048.369-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) GUSTAVO DIAS MATTOS - CPF/CNPJ 252.506.008-32. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.192.237,51 N 693.340,03 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 01:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Quatro Barras.

3237/2022

PARECER NEGATIVO nº 10010/2022/PN-GOUT. Protocolo 17.479.292-5. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de ALEK-SANDRO DE GOIS BEGNOSSI - CPF/CNPJ 061.815.769-75. Rio Jabuti. Coordenadas UTM 7.293.708,00 N 277.862,99 E. Município Nova Aurora. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

3077/2022

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 004/2022

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX, do art. 9º do Anexo II do Regimento da

REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, resolve,

AUTORIZAR

A adoção de regime de trabalho remoto, nos setores afetados pelas obras de reforma, conforme disposto no Contrato nº 5003/2021 GMS, nos seguintes termos:

- I. O disposto nesta Portaria não deverá afetar o rendimento das atividades do setor;
- II. Para o controle do ponto eletrônico, cabe à chefia imediata de cada setor, solicitar aos servidores que não estarão presencialmente no prédio, a inclusão de justificativa no sistema de registro de frequência, nos dias em que estiverem em teletrabalho, informando: regime de trabalho remoto devido a reforma no prédio da Sefa.
- III. Nos casos em que o servidor necessite realizar o trabalho em regime presencial, deverá solicitar alocação ao Núcleo de Apoio Técnico-Administrativo – NATA, antecipadamente, via e-mail: nata@sefa.pr.gov.br, e à sua chefia imediata.
- IV. Encerrado o período de obras no setor, os servidores deverão retomar as atividades presenciais ou escala vigente para o setor, caso haja.
- V. O disposto nesta Portaria aplica-se a todos os servidores, estagiários e residentes técnicos do setor afetado pela obra.

Curitiba, 10 de janeiro de 2022.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
DIRETOR

2746/2022

Autarquias

Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER			
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO nº 56			
Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL - RenovaPR			
De acordo com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, HOMOLOGA-SE a Empresa e CNPJ abaixo relacionada, em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.			
Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ	Município/Sede
Ruben Cristiano Schuhli da Silva	SW Engenharia	38.327.855/0001-02	Palmeira
Herlon Goelzer de Almeida		Natalino Avance de Souza	
UTE - Programa RenovaPR		Diretor-Presidente IDR-Paraná	
A íntegra deste Termo de Homologação, encontra-se disponibilizada no portal: www.idrparana.pr.gov.br			

3229/2021

Ministério Público do Estado do Paraná

PORTARIA SUBADM Nº 5/2022

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de

2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 19566/2021, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionado para comporem a Comissão de Inservibilidade, bem como para avaliação, com lavratura do termo de declaração dos bens relacionados no referido protocolo:

SOCRATES DA VEIGA FILHO, Promotor de Justiça; como presidente;
CESAR HENRIQUE LINDER; e
MARIA FERNANDA ALVES ZANONI DA MATTA; como membros.

Curitiba, 10 de janeiro de 2022

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora Adjunta da SUBADM

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO
Diretora do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 7/2022

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 8580/2021, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 43/2021 (aquisição de 01 (uma) licença do software Erwin Data Modeler Standard Edition, Concurrent User License - Maintenance Renewal - 3 Years Enterprise Maintenance Renewal):

ERNANI DE SOUZA CUBAS NETO; como presidente;
FERNANDO CRISTIAN STOCHI;
RICARDO MASASHI MAEDA; e
ROBSON LUIZ FEYH; como membros.

Curitiba, 11 de janeiro de 2022

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora Adjunta da SUBADM

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO
Diretora do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 8/2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 2006 de 15 de abril de 2020 e, tendo em vista o contido no Protocolo nº 58/2022, resolve

REVOGAR

o item III da Portaria nº 625/2021 a partir de 10/01/2022.

Curitiba, 11 de janeiro de 2022

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral De Justiça
Para Assuntos Administrativos

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO
Diretora do DGP/SUBADM

3139/2022

 Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.